



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 31, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 383, de 2007)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão	02
- Medida Provisória original	11
- Mensagem do Presidente da República nº 612, de 2007	25
- Exposição de Motivos nº 192/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	26
- Ofício nº 549/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	32
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	33
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	34
- Nota Técnica nº 25/2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados	47
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Vital do Rego Filho (Bloco/PMDB-PB)	54
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	81
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 57, de 2007, prorrogando a vigência da Medida Provisória	88

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2007
(Proveniente da Medida Provisória nº 383, de 2007)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.195.273.299,00 (um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.195.273.299,00 (um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 1.173.803.299,00 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo:

a) R\$ 998.254.299,00 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) de Recursos Ordinários; e

II - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 21.470.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	F D	S O	M O	Z U	N E		VALOR
0000 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									21.470.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26846	0909 00BW	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado de Bahia - Obras de Recuperação e de Reforço da Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus							16.000.000
26846	0909 00BV 0101	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado de Bahia - Obras de Recuperação e de Reforço da Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)							16.000.000
			F	5	2	90	0	311	16.000.000
26846	0909 00BW	Participação da União no Capital - Companhia Das Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Obras de Recuperação e de Adequação da Infra-Estrutura no Porto de Natal							5.470.000
26846	0909 00BW 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Obras de Recuperação e de Adequação da Infra-Estrutura no Porto de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)							5.470.000
			F	5	2	90	0	311	5.470.000
TOTAL - GERAL									21.470.000
TOTAL - FISCAL									21.470.000

ANEXO I	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO E ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA										VALOR	
0220		Manutenção da Malha Rodoviária Federal										142.079.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
26782	0220 1740	Obras Rodoviárias Emergenciais										142.079.000	
26782	0220 1740 0101	Obras Rodoviárias Emergenciais - Nacional (Crédito Extraordinário)										142.079.000	
		F 4 3 90 0 311										142.079.000	
0233		Corredor Mercosul										12.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
26782	0233 1117	Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina										12.000.000	
26782	0233 1117 0101	Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)										12.000.000	
		F 4 3 90 0 311										12.000.000	
TOTAL - GERAL												154.079.000	
TOTAL - FISCAL												154.079.000	

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E X P D	S N D	A V O	M O D	I U E	P R E	VALOR
0511		Gestão da Política de Meio Ambiente							2.830.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18846	0511 008Q	Dissolução e Liquidação da Companhia de Desenvolvimento do Barcarena - CODEBAR							2.830.000
18846	0511 008Q 0101	Dissolução e Liquidação da Companhia de Desenvolvimento do Barcarena - CODEBAR - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)	F	1	1	90	0	300	800.000
			F	3	2	90	0	300	2.030.000
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							170.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18846	0901 008R	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado devida pela Companhia de Desenvolvimento do Barcarena - Entidade em Dissolução/Liquidação							170.000
18846	0901 008R 0101	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado devida pela Companhia de Desenvolvimento do Barcarena - Entidade em Dissolução/Liquidação - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)	F	1	1	90	0	300	170.000
		TOTAL - GERAL							3.000.000
		TOTAL - FISCAL							3.000.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477</
------------------------	---------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	A D	P	F	X P	Z U	R	VALOR
0122	Serviços Urbanos de Água e Esgoto							373.968.574
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
17512	0122 006E Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes							129.186.059
17512	0122 006E 011K Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad							6.370.237
17512	0122 006E 0117 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	8.575.357
								3.747.072
17512	0122 006E 0116 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	3.747.072
								12.310.621
17512	0122 006E 0121 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	6.035.557
								22.446.291
17512	0122 006E 0123 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	24.646.031
								1.946.990
17512	0122 006E 0125 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	1.945.339
								15.832.307
17512	0122 006E 0127 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	15.832.307
								652.547
17512	0122 006E 0129 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	652.547
								17.042.455
17512	0122 006E 0131 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	17.042.455
								9.864.534
17512	0122 006E 0133 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	9.864.534
								199.201
17512	0122 006E 0135 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	199.201
								3.547.874
17512	0122 006E 0137 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	3.547.874
								11.464.192
17512	0122 006E 0139 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	11.464.192
								785.383
17512	0122 006E 0141 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios das Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad		8	4	2	30	0 300	785.383

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											VALOR
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
17512 0122 006Z 0143	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado											12.857.600
		0	4	2	30	0	300					12.857.600
17512 0122 006F	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes											244.782.515
17512 0122 006F 0115	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado											5.526.931
17512 0122 006F 0117	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					5.526.931
17512 0122 006F 0117	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado											20.999.216
17512 0122 006F 0119	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					20.999.216
17512 0122 006F 0121	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					1.744.960
17512 0122 006F 0123	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					7.659.162
17512 0122 006F 0125	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					26.642.059
17512 0122 006F 0127	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					19.313.034
17512 0122 006F 0129	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					13.784.448
17512 0122 006F 0131	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					26.245.149
17512 0122 006F 0133	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					6.125.245
17512 0122 006F 0135	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					11.911.935
17512 0122 006F 0137	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					13.738.978
17512 0122 006F 0139	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					544.540
17512 0122 006F 0141	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					24.133.084
17512 0122 006F 0143	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado	8	4	2	30	0	300					39.515.997
		8	4	2	30	0	300					39.515.997

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							VALOR
			B	D	F	M	O	S	
17512	0122 006F 0147	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad							10.734.142
			B	4	2	30	0	300	10.734.142
17512	0122 006F 0149	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad							16.143.435
			B	4	2	30	0	300	16.143.435
1128		Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários							473.043.725
		OPERAÇÃO ESPECIAL							
15451	1128 0644	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)							309.313.747
15451	1128 0644 0115	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	28.375.614
15451	1128 0644 0117	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	25.145.239
15451	1128 0644 0119	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	4.020.296
15451	1128 0644 0121	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Distrito Federal (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	15.537.491
15451	1128 0644 0123	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	11.304.121
15451	1128 0644 0125	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	19.705.558
15451	1128 0644 0127	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	34.099.588
15451	1128 0644 0129	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	12.376.240
15451	1128 0644 0131	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Mato Grosso (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	4.079.844
15451	1128 0644 0133	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	26.663.722
15451	1128 0644 0135	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	10.303.897
15451	1128 0644 0137	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	4.974.819
15451	1128 0644 0139	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Paraná (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	31.116.016
15451	1128 0644 0141	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	11.207.884
15451	1128 0644 0143	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	14.877.037
15451	1128 0644 0145	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	33.103.886
15451	1128 0644 0147	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	8.873.476
15451	1128 0644 0149	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	4.580.144
15451	1128 0644 0151	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Tocantins (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	7.969.875

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	F	P	F	P	F	P	F	P	F	P	F	P	VALOR
		OPERAÇÕES ESPECIAIS													
17.512	1128 006H	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Acre (Crédito Extraordinário)													164.729.978
17.512	1128 006H 0115	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Acre (Crédito Extraordinário)													15.615.540
17.512	1128 006H 0117	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)			5	4	2	30	0	300					15.615.540
17.512	1128 006H 0119	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					4.781.737
17.512	1128 006H 0121	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					5.708.774
17.512	1128 006H 0123	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					5.708.774
17.512	1128 006H 0125	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					11.731.458
17.512	1128 006H 0127	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					11.731.458
17.512	1128 006H 0129	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					16.099.044
17.512	1128 006H 0131	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					16.099.044
17.512	1128 006H 0133	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					12.149.367
17.512	1128 006H 0135	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					12.149.367
17.512	1128 006H 0137	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					5.212.371
17.512	1128 006H 0139	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					5.212.371
17.512	1128 006H 0141	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					32.601.187
17.512	1128 006H 0143	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					32.601.187
17.512	1128 006H 0145	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					12.157.770
17.512	1128 006H 0147	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					12.157.770
17.512	1128 006H 0149	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					8.974.080
17.512	1128 006H 0151	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					8.974.080
17.512	1128 006H 0153	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					13.025.917
17.512	1128 006H 0155	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					13.025.917
17.512	1128 006H 0157	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					5.467.780
17.512	1128 006H 0159	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					5.467.780
17.512	1128 006H 0161	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					11.607.582
17.512	1128 006H 0163	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					11.607.582
17.512	1128 006H 0165	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					2.204.160
17.512	1128 006H 0167	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					2.204.160
17.512	1128 006H 0169	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					4.649.565
17.512	1128 006H 0171	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios da Região Metropolitana, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)			8	4	2	30	0	300					4.649.565

ANEXO II	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	P	O	R	H	M	I	F
		D	B	E	O	A	N	S
0235	Corredor Nordeste							5.470.000
	PROJETOS							
26784	0235 10RM Obras de Recuperação e de Adquirção da Infra-Estrutura no Porto de Natal (RN)							5.470.000
26784	0235 10RM 0024 Obras de Recuperação e de Adquirção da Infra-Estrutura no Porto de Natal (RN) -							5.470.000
		X	4	2	90	0	495	5.470.000
TOTAL	- INVESTIMENTOS DE ESTATAIS							5.470.000
TOTAL	- GERAL							5.470.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 383, DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), para atender programação constante dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

1 - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, valor de R\$ 1.232.513.299,00 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo:

a) R\$ 998.254.299,00 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) de Recursos Ordinários;

b) R\$ 175.549.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis; e

c) R\$ 58.710.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dez mil reais) de Recursos de Operações Oficiais de Crédito; e

Brasília, 16 de agosto de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	GR	M	F	VALOR
			ND	PO	OU	TE	
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							21.470.000
OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 005V	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - OBRAS DE RECUPERACAO E DE REFORCO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEIROS					16.000.000
26 846	0909 005V 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - OBRAS DE RECUPERACAO E DE REFORCO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEIROS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 5	2	90	0 311	16.000.000
26 846	0909 006W	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - OBRAS DE RECUPERACAO E DE ADEQUACAO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL					5.470.000
26 846	0909 006W 0101	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - OBRAS DE RECUPERACAO E DE ADEQUACAO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 5	2	90	0 211	5.470.000
TOTAL - FISCAL							21.470.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							21.470.000

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGRUPMODFTE					VALOR
			FD	PD	OD	TE	TE	
0228 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								142.879.000
		PROJETOS						
26 782	0228 1F40	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS						142.879.000
26 782	0228 1F40 0101	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						142.879.000
			F	4	2	50	0	318
0233 CORREDOR MERCOSUL								12.000.000
		PROJETOS						
26 782	0233 1117	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO MIGUEL DO OESTE - FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA - NA BR-382 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						12.000.000
26 782	0233 1117 0101	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO MIGUEL DO OESTE - FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA - NA BR-382 - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)						12.000.000
			F	4	3	50	0	318
TOTAL - FISCAL								154.879.000
TOTAL - SEGURANCA								0
TOTAL - ORCAL								154.879.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CA/OSUBSTITUTO/PRODUTO	E	G	R	M	F		VALOR
			EX	GR	MOD	1	TE		
0511 GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE									2.638.000
OPERACOES ESPECIAIS									
18 846	0511 000Q	DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR							2.638.000
18 846	0511 000Q 0101	DISSOLUCAO E LIQUIDACAO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 1	1	90	0	300		808.800
			F 3	2	90	0	300		2.630.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									170.000
OPERACOES ESPECIAIS									
18 846	0901 008R	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - ENTIDADE EM DISSOLUCAO/LIQUIDACAO							170.000
18 846	0901 008R 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - ENTIDADE EM DISSOLUCAO/LIQUIDACAO - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 1	1	90	0	300		170.000
TOTAL - FISCAL									3.008.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.008.000

ORGÃO : SMM - MINISTÉRIO DA DEFESA
 UNIDADE : SMM - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBSTITULO/PRODUTO	F	C	M	J	Y	VALOR
			F	C	M	J	Y	
		MIS. PREPARO E EMPREGO COMPLETO DAS FORÇAS ARMADAS						60.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
05 212	0002 0000	MISSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O HAITI						40.000.000
05 212	0002 0000 0001	MISSAO DAS NAÇOES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						40.000.000
			F	C	M	J	Y	
			F	C	M	J	Y	
		TOTAL - FISCAL						60.000.000
		TOTAL - SEGURANCA						0
		TOTAL - GERAL						60.000.000

ORGÃO : SMM - MINISTÉRIO DA DEFESA
 UNIDADE : SMM - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBSTITULO/PRODUTO	F	C	M	J	Y	VALOR
			F	C	M	J	Y	
		OPERACOES ESPECIAIS, OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						40.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
05 046	0001 0122	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - DMBEL						40.000.000
05 046	0001 0122 0102	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - DMBEL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						40.000.000
			F	C	M	J	Y	
			F	C	M	J	Y	
		TOTAL - FISCAL						40.000.000
		TOTAL - SEGURANCA						0
		TOTAL - GERAL						40.000.000

ORGÃO : 53040 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	SNT	FD	M	I	D	F	T	H	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA												9.200.000
		PROJETOS										
18.544	0515 IKSI	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE COM 215 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROAGUA NACIONAL)										9.200.000
18.544	0515 IKSI 0024	IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR ALTO OESTE COM 215 KM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										9.200.000
TOTAL - FISCAL												9.200.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												9.200.000

ORGÃO : 5300 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
UNIDADE : 5304 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG SN FD	GR NT D	M O D	I T E	P U T E	VALOR
1036 INTEGRAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS								30.000.000
18 544	1036 1164	PROMITOS						30.000.000
18 544	1036 1164 0101	IMPLANTACAO DA ADUTORA PAJEU COM SEÇAO NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA						30.000.000
		IMPLANTACAO DA ADUTORA PAJEU COM SEÇAO NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0,300	30.000.000
TOTAL - FISCAL								30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								30.000.000

ORGÃO : 5696 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
			SN	FD		OD		TE	
0121 SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO									373.968,574
OPERACOES ESPECIAIS									
17.512	0122 000E	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES							126.106,689
17.512	0122 006E 0115	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.375,357
17.512	0122 006E 0117	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	8.375,357 1.747,872
17.512	0122 006E 0119	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	1.747,872 12.318,621
17.512	0122 006E 0121	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	12.318,621 6.885,357
17.512	0122 006E 0123	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	6.885,357 24.644,881
17.512	0122 006E 0125	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	24.644,881 1.945,336
17.512	0122 006E 0127	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	1.945,336 15.532,397
17.512	0122 006E 0129	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	15.532,397 452,547
17.512	0122 006E 0131	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE	5	4	2	30	0	300	452,547 17.942,455

17.512	0122 006E 0133	150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	17.042.433 9.864.534
17.512	0122 006E 0133	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	9.164.534 199.281
17.512	0122 006F 0117	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	199.281 3.547.874
17.512	0122 006B 0139	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	3.547.874 11.444.182
17.512	0122 000E 0141	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	11.444.182 783.363
17.512	0122 006E 0143	APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	783.363 12.837.680
17.512	0122 0067	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES	5	4	2	30	0	300	12.837.680 244.782.935
17.512	0122 006F 0115	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	5.526.931
17.512	0122 006F 0117	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	5.526.931 20.999.216
17.512	0122 006F 0119	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	20.999.216 1.744.960
17.512	0122 006F 0121	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	1.744.960 7.639.162
17.512	0122 006F 0123	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	7.639.162 26.642.059
17.512	0122 006F 0125	APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM	5	4	2	30	0	300	26.642.059 10.711.034

		MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	19.313.854 13.784.448
17 512	0122 006F 0127	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	13.784.448 26.245.149
17 512	0122 006F 0129	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	26.245.149 6.125.345
17 512	0122 006F 0131	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	6.125.345 17.911.935
17 512	0122 006F 0133	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	17.911.935 11.911.935
17 512	0122 006F 0135	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	11.911.935 13.738.978
17 512	0122 006F 0137	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	13.738.978 564.540
17 512	0122 006F 0139	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	564.540 24.133.884
17 512	0122 006F 0145	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	24.133.884 39.515.997
17 512	0122 006F 0147	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	39.515.997 18.734.142
17 512	0122 006F 0149	APOIO A SISTEMAS DE ESOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	4	2	30	0	300	18.734.142 16.143.635
			5	4	2	30	0	300	16.143.635

1120 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS 479.445.928

		OPERACOES ESPECIAIS							
17 512	1120 004E	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU							164.729.978

17.512	1128 006H 0115	MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ACRE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								15.615.540
17.512	1128 006H 0117	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO AMAPÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		15.615.540 4.781.737
17.512	1128 006H 0119	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		4.781.737 5.708.774
17.512	1128 006H 0121	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE GOIÁS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		5.708.774 11.731.458
17.512	1128 006H 0123	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MARANHÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		11.731.458 16.099.044
17.512	1128 006H 0125	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		16.099.044 13.149.347
17.512	1128 006H 0127	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		13.149.347 9.212.371
17.512	1128 006H 0129	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PÁRA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		9.212.371 32.401.187
17.512	1128 006H 0131	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA PARAÍBA (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		32.401.187 12.157.770
17.512	1128 006H 0133	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PIAUÍ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		12.157.770 8.974.080
17.512	1128 006H 0135	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PARANÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		8.974.080 13.025.917
17.512	1128 006H 0137	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO PERNAMBUCO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		13.025.917 5.467.780
17.512	1128 006H 0139	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU MUNICÍPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	5	4	2	30	0	300		5.467.780 11.607.582
17.512	1128 006H 0141	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OU	5	4	2	30	0	300		11.607.582 2.204.160

		MUNICÍPIO COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							
17 512	1128 064H 0143	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	300	2.284.160 4.649.243
17 512	1128 064H 0145	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	300	4.649.243 1.943.666
15 451	1128 0644	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL)	S	4	2	30	0	300	1.943.666
15 451	1128 0644 0115	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	28.375.614
15 451	1128 0644 0117	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	28.375.614 23.145.239
15 451	1128 0644 0119	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO AMAPA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	23.145.239 4.820.284
15 451	1128 0644 0121	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	4.028.256 15.537.491
15 451	1128 0644 0123	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	15.537.491 11.304.121
15 451	1128 0644 0125	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	11.304.121 19.785.558
15 451	1128 0644 0127	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO MARAÑIAO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	19.785.558 34.899.588
15 451	1128 0644 0129	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	34.899.588 19.394.348
15 451	1128 0644 0131	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	12.376.348 4.878.844
15 451	1128 0644 0133	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	4.878.844 26.643.722
15 451	1128 0644 0135	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	26.643.722 20.066.722
15 451	1128 0644 0137	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	20.066.722 10.265.897
15 451	1128 0644 0139	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	10.265.897 4.974.819
15 451	1128 0644 0141	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	4.974.819 31.116.016
15 451	1128 0644 0143	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE RORONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	31.116.016 11.267.884
15 451	1128 0644 0145	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	11.267.884 14.877.857
15 451	1128 0644 0147	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	14.877.857 23.105.886
15 451	1128 0644 0149	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	23.105.886 8.873.476
15 451	1128 0644 0151	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	8.873.476 4.588.144
15 451	1128 0644 0153	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	4.588.144 7.949.875
15 451	1128 0644 0155	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	2	30	0	300	7.949.875 7.949.875

		OPERACOES ESPECIAIS						
17 512	1136 006L	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES						8.442.880
17 512	1136 006L 0115	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						952.000
17 512	1136 006L 0117	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	952.000
17 512	1136 006L 0119	APOIO A ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	30	0	4.250.000
								3.248.000
		TOTAL - FISCAL						306.313.747
		TOTAL - SEGURIDADE						547.140.552
		TOTAL - GERAL						855.454.299

ORGAO : 7400 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 7401 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBTITULO/PRODUTO	EG	SN	FD	MD	OT	FE	VALOR
0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									58.710.000
28 846	0902 009J	EQUALIZACAO DE JUROS NOS FINANCIAMENTOS DESTINADOS A REESTRUTURACAO PRODUTIVA E AS EXPORTACOES (MP Nº 382, DE 2007)							58.710.000
28 846	0902 009J 0101	EQUALIZACAO DE JUROS NOS FINANCIAMENTOS DESTINADOS A REESTRUTURACAO PRODUTIVA E AS EXPORTACOES (MP Nº 382, DE 2007) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							58.710.000
			F	3	1	90	0	360	58.710.000
		TOTAL - FISCAL							58.710.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							58.710.000

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
24 TRANSPORTE		21.470.000
	TOTAL - GERAL	21.470.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
704 TRANSPORTE HIDROVIARIO		21.470.000
	TOTAL - GERAL	21.470.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
24 TRANSPORTE		21.470.000
704 TRANSPORTE HIDROVIARIO		21.470.000
	TOTAL - GERAL	21.470.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO		16.000.000
0233 CORREDOR NORDESTE		5.470.000
	TOTAL - GERAL	21.470.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA		21.470.000
	TOTAL - GERAL	21.470.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		21.470.000
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		21.470.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		21.470.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		21.470.000
TOTAL DA RECEITA	21.470.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 21.470.000

ORCAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORCAO : R\$ 21.470.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
24 TRANSPORTE		21.470.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
704 TRANSPORTE HIDROVIARIO		21.470.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0229 CO EDOR SAO FRANCISCO		16.000.000
0233 CO EDOR NORDESTE		5.470.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
20201 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA		16.000.000
20211 COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		5.470.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
475 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		21.470.000
TOTAL		21.470.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		21.470.000
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		21.470.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		21.470.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		21.470.000
TOTAL DA RECEITA	21.470.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 21.470.000

ORCAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20201 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 16.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
24 TRANSPORTE		16.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
704 TRANSPORTE HIDROVIARIO		16.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO		16.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
475 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		16.000.000
TOTAL		16.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.8.8.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		16.000.000
6.2.8.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		16.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		16.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		16.000.000

ORGÃO : 7000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 2027 - COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEN

ANEXO B **CREDITO EXTRAORDINARIO**
PROGRAMA DE TRABAJO **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO									16.000.000
		PROJETOS							
26 784	0229 10RX	OBRAS DE RECUPERACAO E REFORCO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEUS (BA)							16.000.000
26 784	0229 10RX 0029	OBRAS DE RECUPERACAO E REFORCO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE ILHEUS (BA) - NO ESTADO DA BAHIA OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA): 100	1	4-INV	2	90	0	495	16.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									16.000.000

ORGÃO : 20006 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 24212 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERM

ANEXO II **CRÉDITO ESTE**
PROGRAMA DE TRABALHO **RECURSOS DE TODAS AS FC**

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 5.472.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES	
26 TRANSPORTE	5.475.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
TM4 TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
#135 CORREDOR NORDESTE

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	5.470.000

TOTAL	5,478,000
--------------	------------------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		5.478.000
6.1.0.0.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.478.000
6.1.1.0.0.0.0 TESOURO		5.478.000
6.1.1.0.0.0.0 DIRETO		5.478.000
TOTAL DA RECEITA	5.478.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		5.478.000

UNGAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 2012 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABAJO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

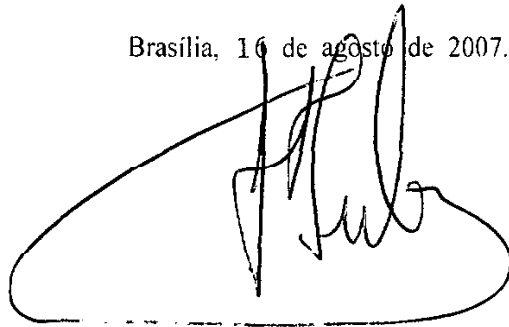
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	I	U	F	T	VALOR
0235 CORREDOR NORDESTE											5.470.000
		PROJETOS									
26 784	0235 10RW	OBRAS DE RECUPERACAO E DE ADQUACAO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL (RN)									5.470.000
26 784	0235 10RW 0024	OBRAS DE RECUPERACAO E DE ADQUACAO DE INFRA-ESTRUTURA NO PORTO DE NATAL (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									5.470.000
		OBRAS EXECUTADA (PA DE EXECUCAO FISCAL) 100	1	4 - INV	2	90	0	495			5.470.000
TOTAL - INVESTIMENTO											5.470.000

Mensagem nº 612, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 16 de agosto de 2007.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Republic, is written over the date. The signature is composed of several loops and flourishes, with a prominent horizontal stroke at the bottom.

Brasília, 15 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Aplicação dos Recursos	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
- Presidência da República	42.940.000	
Anexo I	21.470.000	
Secretaria Especial de Portos	21.470.000	
Anexo II	21.470.000	
Companhia Das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	16.000.000	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	5.470.000	
- Ministério dos Transportes	154.079.000	
Anexo I		
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	154.079.000	
- Ministério do Meio Ambiente	3.000.000	
Anexo I		
Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)	3.000.000	
- Ministério da Defesa	100.000.000	
Anexo I		
Ministério da Defesa (Administração direta)	60.000.000	
Comando do Exército	40.000.000	
- Ministério da Integração Nacional	39.800.000	
Anexo I		
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	9.800.000	

Discriminação	Aplicação dos Recursos	Origem dos Recursos
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	30.000.000	
- Ministério das Cidades	855.454.299	
Anexo I		
Ministério das Cidades (Administração direta)	855.454.299	
- Operações Oficiais de Crédito	58.710.000	
Anexo I		
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	58.710.000	
- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício do 2006		1.232.513.299
Recursos Ordinários		998.254.299
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis		175.549.000
Recursos das Operações Oficiais de Crédito		58.710.000
- Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		21.470.000
Total	1.253.983.299	1.253.983.299

2. Na Presidência da República, o crédito permitirá dar condições à Secretaria Especial de Portos de transferir recursos à Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA e à Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, a título de participação da União no capital dessas empresas, com vistas a realização de obras emergenciais de recuperação, reforço e adequação de infra-estrutura, respectivamente, nos Portos de Ilhéus e de Natal.

3. No caso do Porto de Ilhéus, as obras decorrem do desmoronamento causado pela fuga de material pelas fendas existentes na linha de estacas e pranchas do cais, que abriu uma grande cratera ao longo de sua extensão, provocada pela erosão do aterro hidráulico, com desmonte do piso sobre o qual transitam carrretas e guindaste, colocando em risco a continuidade das operações portuárias.

4. Ressalta-se que, no Porto de Natal, faz-se necessário o aumento do quantitativo de tomadas para energização dos contêineres e da capacidade das subestações de energia que fornecerão a carga elétrica em potência e amperagem adequadas, bem como a execução de serviços de recuperação e reforço da pavimentação do Porto, de forma a garantir o suporte exigido pelas operações dos contêineres frigorificados, em face da intensificação de sua movimentação, a partir do mês de agosto, quando, além do embarque de peixes e camarões, inicia-se o de frutas tropicais a serem exportadas para a Europa.

5. Considerando que a proposição em pauta, no âmbito da Presidência da República, prevê o aporte de recursos do Tesouro Nacional no capital da CODEBA e da CODERN, torna-se indispensável o ajuste no orçamento dessas empresas, de forma a permitir-lhes o devido suporte legal para a realização das correspondentes despesas. Assim, propõe-se, também, a abertura de

crédito extraordinário, em igual valor, ao Orçamento de Investimento da União, para atender às seguintes ações:

	R\$ 1,00
- Obras de Recuperação e Reforço de Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus (BA)	16.000.000
- Obras de Recuperação e de Adequação de Infra-Estrutura no Porto de Natal (RN)	5.470.000
Total	21.470.000

6. No que tange ao Ministério dos Transportes, o crédito viabilizará a realização de obras emergenciais em rodovias federais, em diversas unidades da Federação, danificadas em virtude de intenso e prolongado período chuvoso, além da construção de trecho rodoviário na BR-282, no Estado de Santa Catarina.

7. Verificou-se ser imprescindível a realização de intervenções urgentes em inúmeros trechos, os quais requerem ações de recuperação imediata, tendo em vista o agravamento do estado de trafegabilidade das rodovias. Destaca-se, por exemplo, a ponte General Dutra sobre o rio Paraíba do Sul na cidade de Campos, na BR-101, no Estado do Rio de Janeiro, cujas obras necessitarão de recursos complementares a outros já atendidos por créditos extraordinários abertos no início deste exercício, uma vez que a elevação do nível da água por ocasião da enchente ocultou sérios problemas somente detectados após a diminuição do mesmo.

8. Outro exemplo de intervenção iminente refere-se à BR-267, no Estado de Minas Gerais, que dá acesso às mais conhecidas estâncias minerais do Brasil, dada a necessidade urgente de recuperação estrutural de uma ponte no km 28,7 e de diversos trechos nos quais têm ocorrido escorregamentos, queda de blocos, erosões em taludes de cortes e aterros, abatimentos, quebra de dispositivos de drenagem, entre outros, comprometendo a segurança da rodovia e dos usuários.

9. No tocante à BR-282, as obras contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC destinam-se à construção de trecho rodoviário, entre São Miguel do Oeste, no Estado de Santa Catarina, até a fronteira do Brasil com a Argentina, de interesse estratégico para o Mercosul, permitindo o escoamento de safras, a integração regional e nacional, além da interligação de eixos rodoviários e outras vantagens econômicas e sociais.

10. No âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o crédito possibilitará a adoção de medidas necessárias à implementação de procedimentos administrativos e à assunção de encargos decorrentes da dissolução e liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, vinculada à sua estrutura organizacional, haja vista que a empresa atingiu os objetivos, criados pela Lei nº 6.665, de 3 de julho de 1979, quais sejam: a execução e a administração de obras e serviços de urbanização em área destinada ao assentamento humano de apoio à instalação e ao funcionamento do complexo industrial metalúrgico no Município de Barcarena, no Estado do Pará.

11. O crédito para o Ministério da Defesa complementarará os recursos financeiros e materiais necessários à permanência de tropas brasileiras no Haiti, composta por 1.200 militares, incluindo uma companhia de Engenharia de Construção do Exército, que integram a Missão de Estabilização das Nações Unidas - MINUSTAH desde 2004, em cumprimento ao acordo firmado entre o Governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas - ONU, com vistas, principalmente, à manutenção da segurança e à ajuda

na reconstrução das organizações do Haiti, atuando no desarmamento, no monitoramento, na apresentação de relatórios sobre direitos humanos, entre outras ações. O seu mandato tem sido sucessivamente renovado, até que a situação política do país seja normalizada.

12. Em 2006, diante da decisão do Conselho de Segurança da ONU, publicada por meio da Resolução nº 1702, de 2006, de prorrogar o mandato da MINUSTAH até novembro de 2007, o Ministério da Defesa alegou necessidade premente de recursos no início de 2007, sob risco de interrupção de ações essenciais à manutenção da tropa, comprometendo a integridade física de homens e equipamentos e o compromisso do País junto à ONU e à comunidade internacional, o que ensejou a edição da Medida Provisória nº 343, de 5 de janeiro de 2007, que abriu crédito extraordinário, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

13. Considerando a média anual com o custeio da Missão, os investimentos realizados ao longo do período de sua operação, a intensificação das atividades do contingente brasileiro, o estágio avançado de degradação dos equipamentos em uso e a manutenção dos níveis de segurança do batalhão brasileiro, ficou acordado com o Estado Maior de Defesa - EMD, em reunião realizada em 13 de fevereiro passado, que seria disponibilizado o valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), no exercício de 2007, para atender à permanência de militares brasileiros no Haiti.

14. Segundo o EMD, o valor definido para 2007 deverá cobrir despesas com o preparo e o transporte de pessoal e material, a aquisição de munição, explosivos e medicamentos, a reposição de material de defesa e de segurança pessoal, como coletes de proteção balística e capacetes, entre outros, a troca de equipamentos de deslocamento e ataque (armas, equipamentos de segurança para os meios terrestres de combate) e os investimentos em infra-estrutura (usina de asfalto, perfuração de poços, construção e conservação de estradas). A abertura do crédito ora proposto refere-se à parcela restante no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15. O Ministério da Defesa acrescenta, ainda, que o crédito em pauta possibilitará a transferência de recursos para a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, empresa pública vinculada ao Comando do Exército, a título de participação da União no capital de empresas, para continuidade do processo de revitalização e recuperação econômico-financeira da empresa.

16. No que tange ao Ministério da Integração Nacional, os recursos viabilizarão a ampliação e a melhoria de infra-estrutura hídrica, por meio da implantação dos sistemas adutores do Pajeú, sendo 285 km no Estado do Rio Grande do Norte e 582 km nos Estados de Pernambuco e Paraíba, o que resultará em aumento de oferta de água para consumo humano e para a produção econômica, de forma ambientalmente sustentável, em localidades do Brasil historicamente afetadas pela constante escassez desse recurso natural.

17. No âmbito do Ministério das Cidades, o crédito possibilitará a execução de obras de infra-estrutura urbana, relevantes e urgentes, nos setores de habitação e de saneamento. No que se refere à habitação, cabe destacar que, do atual déficit habitacional brasileiro de 7,9 milhões de domicílios, apurado pela Fundação João Pinheiro, 96,3% concentra-se na faixa de renda de até 5 salários mínimos. O aumento da taxa de urbanização no Brasil nas últimas décadas, para mais de 80%, não foi acompanhado pela oferta de bens e serviços urbanos capaz de atender ao contingente populacional que se dirigiu às cidades, o que gerou, além do expressivo déficit, o reagrupamento da população em assentamentos humanos informais ou ilegais, como favelas, mocambos e palafitas.

18. Nesses assentamentos, a vulnerabilidade do terreno, aliada à carência de infra-estrutura

urbana, a padrões de ocupação inadequados e à elevada densidade demográfica, resulta em desastres com elevadas perdas humanas e materiais e com impactos na saúde pública. Os recursos destinados à habitação têm por finalidade minimizar esse quadro, melhorando as condições de habitabilidade e a urbanização desses assentamentos precários.

19. As ações a serem viabilizadas no setor de saneamento, pelo Ministério das Cidades, reduzirão deficiências do grau de cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e drenagem urbana, prestados à população. Tais carências concentram-se em Municípios menores de regiões mais pobres e em áreas metropolitanas, atingindo de forma mais intensa os estratos populacionais economicamente menos favorecidos.

20. Com relação aos setores de saneamento e habitação, cabe destacar que essa proposição contempla os demais Estados não atendidos na Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, que são: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e Distrito Federal.

21. Quanto às Operações Oficiais de Crédito, a proposição em pauta permitirá a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros e bônus de adimplência sobre juros nas operações de empréstimos e financiamentos, às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, exceto fiação, de confecções e de móveis de madeira com receita operacional bruta de até R\$ 300,0 milhões. A subvenção autorizada pela União, por meio da Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, destina-se à revitalização dos setores mencionados da economia brasileira, afetados pelos efeitos da valorização cambial do real em relação ao dólar e pela concorrência com produtos estrangeiros.

22. A relevância e urgência desta medida justificam-se, segundo os órgãos envolvidos, pelas necessidades a seguir discriminadas:

- de melhoria imediata da infra-estrutura dos Portos de Ilhéus e de Natal. De acordo com a CODEBA, a intervenção decorre do iminente agravamento do problema em sua estrutura física, comprometendo a segurança das instalações portuárias, e do risco de suspensão em definitivo das operações do Porto de Ilhéus. Em ambos os casos, a paralisação de suas atividades restringirá o crescimento econômico local e do País, além de promover impactos negativos e indesejáveis sobre os níveis de emprego e renda, balança comercial e arrecadação de impostos. Para a CODERN, no caso do Porto de Natal, há o risco configurado de perda de carga, em decorrência da ausência de refrigeração ou de refrigeração incorreta e da inadequação do piso por onde se movimentam os contêineres. Ademais, a partir de agosto, haverá a intensificação de movimentação de cargas, já que, além do embarque de peixes e camarões, inicia-se o embarque de frutas tropicais voltadas à exportação;

- de evitar danos iminentes e irreparáveis no que tange à segurança dos usuários, com a redução de acidentes causados pelo mau estado das rodovias, de restabelecer a trafegabilidade das estradas e de evitar prejuízos à economia do País;

- de atuação emergencial do Governo Federal para consecução da liquidação da CODEBAR, cuja inviabilidade econômica foi comprovada, tendo em vista a incapacidade de a Empresa gerar receitas suficientes ao pagamento de suas despesas obrigatórias, como pessoal e sentenças judiciais, e de seu passivo, fato que implica prejuízo ao erário;

- de o Brasil honrar o compromisso assumido com a ONU em relação à Missão de Paz no

Haiti, com vistas à manutenção da segurança e à ajuda na reconstrução das organizações do País;

- de aporte de novos recursos que permitam à IMBEL fazer frente a despesas de caráter inadiável, envolvendo pagamento de pessoal e de serviços da dívida e a realização de investimentos mínimos, imprescindíveis à manutenção da dinâmica empresarial da empresa e cujo adiamento acarretará prejuízos ainda maiores, acentuando o déficit de caixa e comprometendo o processo de revitalização e recuperação econômico-financeira da empresa;

- de ampliar a oferta hídrica e de evitar os enormes prejuízos que poderão advir do atraso nas obras, as quais objetivam minimizar os graves problemas de falta de abastecimento de água de enorme contingente de pessoas carentes desse recurso natural; e

- de minimizar a vulnerabilidade em que se encontram famílias, em especial de baixa renda, devido à carência de infra-estrutura urbana, a padrões de ocupação inadequados e à fragilidade das edificações, que potencializam a frequência de ocorrências de desastres naturais com elevadas perdas humanas e materiais, além de viabilizar o acesso à habitação digna para famílias de baixo poder aquisitivo, por meio de apoio do poder público para construção de moradias destinadas a este segmento da população;

- de garantir os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida, em ambiente salubre nas cidades e no campo, mediante a universalização do abastecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis, reduzindo a situação de perigo em que vivem milhares de famílias que, por não terem outra opção, se encontram em condições precárias devido à exposição a doenças infecto-contagiosas e parasitárias; e

- de permitir a redução dos custos financeiros das empresas dos setores atingidos pela Medida Provisória nº 382, de 2007, induzindo a reestruturação de sua produção e evitando a postergação das decisões de investimentos dessas empresas, prevenindo impactos econômicos negativos indesejados.

23. Esclareço, finalmente, que a proposição será viabilizada com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a Recursos Ordinários, à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis e a Recursos das Operações Oficiais de Crédito, e de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

24. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF. n.º 44 /07/PS-GSE

Brasília, 05 de outubro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

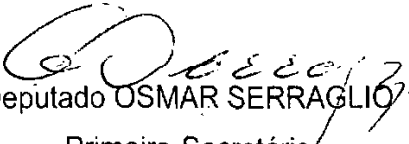
Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2007 (Medida Provisória nº 383/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 03.10.07, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.195.273.299,00 (um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

MPV Nº 383	
Publicação no DO	17-8-2007
Emendas	até 23-8-2007 (7º dia da publicação)
Prazo na Comissão	17-8-2007 a 30-8-2007 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	30-8-2007
Prazo na CD	de 31-8-2007 a 13-9-2007 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	13-9-2007
Prazo no SF	14-9-2007 a 27-9-2007 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	27-9-2007
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	28-9-2007 / a 30-9-2007 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-10-2007 (46º dia)
Prazo final no Congresso	15-10-2007 (60 dias)
Prazo final prorrogado	14-12-2007(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 57, de 2007 – DOU (Seção I) de 5-10-2007.	

MPV Nº 383	
Votação na Câmara dos Deputados	3-10-2007
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
João Ribeiro	010 e 011
Lucenira Pimentel	06 a 09
Milton Monti	01 e 02
Odair Cunha	012
Sandro Mabel	03 a 05

Total por Parlamentar

JOÃO RIBEIRO	00010 e 00011	2
LUCENIRA PIMENTEL	00006 e 00009	4
MILTON MONTI	00001 e 00002	2
ODAIR CUNHA	00012	1
SANDRO MABEL	00003 e 00005	3
Total de Emendas:		12

**EMENDA A MED. DAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRA. ORDINÁRIO**

EMENDA - 00001
MPV 383/2007
Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

383/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se a seguinte programação à MP 383/07:

17.512.0122.006F.XXXX - APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Órgão: 56000

Unidade: 56101

Valor: R\$ 8.000.000,00

GND: 4 MOD.: 40 Fonte: 300

CANCELAR:

Órgão: 56000

Unidade: 56101

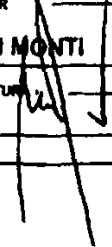
Funcional: 17.512.0122.006F.0145 - Apoio a sistemas de esgotamento sanitário em RM e RIDE, municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 habitantes - no estado do Rio Grande do Sul

Valor: R\$ 8.000.000,00

GND 4 MOD.: 30 Fonte: 300

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de garantir rubrica orçamentária ao Estado de São Paulo no tocante ao sistema de esgotamento sanitário. Tal iniciativa beneficiará os municípios de São Paulo, em especial, ATIBAIA que necessita de urgente investimento para melhoria no sistema de coleta e tratamento de esgotos no município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3814	DEPUTADO MILTON MONTI	SP	PR
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00002
MPV 383/2007
Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 383/2007	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------------	--------------------

TEXTO

Acrescente-se a seguinte programação à MP 383/07:
17.512.0122.006E.xxxx - APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Órgão: 56000

Unidade: 56101

Valor: R\$ 12.000.000,00

GND: 4 MOD.: 40 Fonte: 300

CANCELAR:

Órgão: 56000

Unidade: 56101

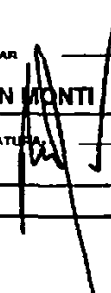
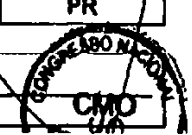
Funcional: 17.512.0122.006E.0123 - Apoio a sistemas de abastecimento de água em RM e RIDE, municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 habitantes - no estado de Goiás

Valor: R\$ 12.000.000,00

GND 4 MOD.: 30 Fonte: 300

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de garantir rubrica orçamentária ao Estado de São Paulo no tocante ao sistema de abastecimento de água. Tal iniciativa beneficiará os municípios de São Paulo, em especial, ATIBAIA que necessita de urgente investimento para melhoria no sistema de coleta e distribuição de água para a população.

CÓDIGO 3614	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO MILTON MONTI	UF SP	PARTIDO PR
DATA _/_/	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00003

MPV 383/2007

Mensagem 0108/2007-CN

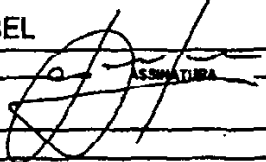
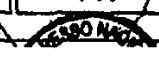
INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 383/07	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-----------------------------	--------------------

TEXTO

**INCLUA-SE NO TEXTO DA M.P. Nº 383/07 - 56101 - MIN.DAS
CIDADES - ANEXO I - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE.
SUPLEMENTAÇÃO:
APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE
REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL
HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150
MIL HABITANTES - EM APARECIDA DE GOIÂNIA - NO ESTADO DE GOIAS / GND 04
/ FONTE 300/ MOD. APL. 40 / R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)
CANCELAMENTO:
17.512.0122.006F.0145- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM
MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL
HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150
MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -/GND 04 -MOD 30 -
FONTE 300 - R\$ 15.000.00,00 (Quinze Milhões de reais)**

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória Nº 383/07 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica, visa levar as milhares de famílias beneficiadas condições de habitabilidade dignas, através de ações fundamentais na área de saneamento básico. A realização dos projetos pretendidos irão assegurar sobretudo, mais saúde, inclusão social e cidadania. Somos sabedores, Senhor Relator, que a participação do Governo Federal é de fundamental importância para concretização do que ora se propõe e que emenda em tela carrega importante contribuição ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, ao buscar beneficiar este importante município que compõem a Região Metropolitana de Goiânia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR
DATA	ASSINATURA	ASSINATURA	
23/08/07			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00004

MPV 383/2007

Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

Medida Provisória

383/07

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**INCLUA-SE NO TEXTO DA M.P. Nº 383/07 - 56101 - MIN.DAS
CIDADES - ANEXO I - O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:
SUPLEMENTAÇÃO:
APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM
ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES
METROPOLITANAS, DE REGIOES
INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS
DE 150 MIL HABITANTES - EM APARECIDA DE GOIÂNIA - NO ESTADO DE GOIAS /
GND 04 / FONTE 300/ MOD. APL. 40 / R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)
CANCELAMENTO:
17.512.1128.006H.0129- APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO
INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES
METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO
DO PARÁ /GND 04 -MOD 30 -FONTE 300 - R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de
reais)**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Medida Provisória Da nº 383/07 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.203.983.299,00, para fins que especifico, visa levar famílias beneficiadas condições de habitabilidade dignas, através de ações fundamentais na área de saneamento básico. A realizações dos projetos pretendidos irão assegurar sobretudo, mais saúde, inclusão social e cidadania. Somos sabedores, Senhor Relator, que a participação do Governo Federal é de fundamental importância para concretização do que ora se propõe e que emenda em tela carrega importante contribuição ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, ao buscar beneficiar importante município que compõem a Região Metropolitana de Goiânia.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR
DATA	ASSINATURA		
23/08/07			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00005
MPV 383/2007
Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória 383/07	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-----------------------------	--------------------

TEXTO

INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 383/07 - 39252 -
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT -
ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

SUPLEMENTAÇÃO:

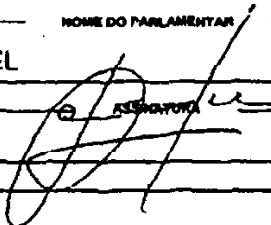
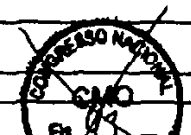
0237.7E79.0056 - Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu-São Miguel do Araguaia
na BR-080 - no Estado de Goiás / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 / VALOR R\$
40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)

CANCELAMENTO:

Obras Rodoviárias Emergenciais - 26.782.0220.1F40.0101 - GND 04 -MOD 90 -FONTE
311 - Valor 40.000.00,00 (Quarenta milhões de reais) /

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 383/07 Abre crédito extraordinário, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica, visa assegurar recursos financeiros suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Goiás, que é a construção do trecho rodoviário Uruaçu-São Miguel do Araguaia na BR-080. Desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia goiana, além de proporcionar maior segurança e diminuição do tempo de trafegabilidade aos milhares de usuários das rodovias envolvidas nesta importante obra. Somos sabedores, Senhor Relator, que a participação do Governo Federal é de fundamental importância para concretização do que ora se propõe e que emenda em tela carrega importante contribuição ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, ao buscar viabilidade para para a efetivação do fortalecimento contínuo da economia, não só a nível regional, mas em todo o país.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PR
DATA	ASSINATURA		
23/08/07			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006

MPV 393/2007

Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

383

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
DE

TEXTO

EMENDA DE ACRÉSCIMO DE DESPESA:

TEXTO: (MACAPÁ)

APOIO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES- NO MUNICIPIO DE MACAPA(CREDITO EXTRAORDINARIO)

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 175120122006E

GND: 4

RP: 2

MOD: 40

TE: 300

VALOR: R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:

TEXTO: (MATO GROSSO)

APOIO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES- NO ESTADO DO MATO GROSSO(CREDITO EXTRAORDINARIO)

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 175120122006E125

GND: 4

RP: 2

MOD: 30

TE: 300

VALOR: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICACAO

A AVALIACAO E O PROGNOSTICO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS HIDRICOS DE UM MUNICIPIO TRATA DA INTEGRACAO DOS COMPONENTES DOS SISTEMAS NATURAIS COM O SOCIO ECONOMICO. O AMAPA E UMA REGIAO MUITO RICA EM AGUA, PORÉM POUCO DESENVOLVIDA INDUSTRIALMENTE E POSSUI MUITO POUCO INVESTIMENTOS NO SETOR. O MUNICIPIO DE MACAPA POSSUI UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA OBSOLETO. O QUE TORNA INDISPENSAVEL A NECESSIDADE DE SE INVESTIR NO SETOR PARA QUE MELHORE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO NO MUNICIPIO DE MACAPA QUE REPRESENTA 80% DA POPULACAO DO ESTADO.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LUCENIRA PIMENEL

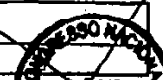
AP

PR

DATA

ASSINATURA

11



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007

MPV 383/2007

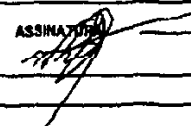
Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	383	MEDIDAS PROVISÓRIAS	DE
---------------------	-----	---------------------	----

EMENDA DE ACRÉSCIMO DE DESPESA: TEXTO: (MACAPÁ) APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR -BRASIL)- NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ(CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1545111280644 GND:4 RP:2 MOD: 40 FTE:300 VALOR: R\$ 1.000.000,00 CANCELAMENTO: TEXTO: (MARANHÃO) APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS (HABITAR -BRASIL)- NO ESTADO DO MARANHÃO(CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15451112806440127 GND:4 RP:2 MOD: 30 FTE:300 VALOR: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MACAPÁ NOS ÚLTIMOS 18 ANOS SOFREU UM GRANDE AUMENTO POPULACIONAL MUITO GRANDE DE PESSOAS ADVINDAS DO ESTADO DO MARANHÃO. ESTE ACRÉSCIMO DESENFREADO DE PESSOAS FEZ COM QUE PROVOCASSE O AUMENTO DE FAVELAS ALEM DE UM IMPACTO ORÇAMENTARIO SIGNIFICATIVO NAS CONTAS DO MUNICÍPIO QUE CARECE DE INVESTIMENTOS NA AREA DE URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCENIRA PEMENTEL	AP	PR

DATA	ASSINATURA	ARREPOSO
11		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008

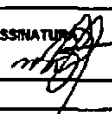
MPV 383/2007

Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	383	MEDIDAS PROVISÓRIAS	DE
---------------------	-----	---------------------	----

TEXT0
EMENDA DE ACRESCIMO DE DESPESA: TEXTO: (MACAPA) APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES- NO MUNICIPIO DE MACAPA(CREDITO EXTRAORDINARIO) FUNCIONAL PROGRAMATICA: 175121128006H GND:4 RP2 MOD:40 FTE:300 VALOR: R\$ 1.000.000,00 CANCELAMENTO TEXTO: (MARANHAO) APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES- NO ESTADO DO MARANHAO(CREDITO EXTRAORDINARIO) FUNCIONAL PROGRAMATICA: 175121128006H0123 GND:4 RP2 MOD:30 FTE:300 VALOR: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICACAO
O MUNICIPIO DE MACAPA NOS ULTIMOS 16 ANOS SOFREU UMA MIGRACAO MUITO FORTE DE CIDADAOOS DO MARANHAO, O QUE FEZ COM QUE HOUVESSE UM CRESCIMENTO DESENFREADO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS, ATUALMENTE O MUNICIPIO CARECE DE RECURSOS NO SETOR QUE POSSAM ATENDER O NUMERO CRESCENTE DE PESSOAS NESSAS AREAS.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUCENIRA PIMENTEL	AP	PR
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009

MPV 383/2007

Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

383

MECENAS PROVISÓRIAS

DE

TEXTO

EMENDA DE ACRÉSCIMO DE DESPESA:

TEXTO: (MACAPÁ)

APOIO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES- NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 175120122006E

GNID: 4

RP: 2

MOD: 40

FTE: 300

VALOR: R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:

TEXTO: (PARANÁ)

APOIO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES- NO ESTADO DO PARANÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 175120122006F0137

GNID: 4

RP: 2

MOD: 30

FTE: 300

VALOR: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A AVALIAÇÃO E O PROGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UM MUNICÍPIO TRATA DA INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. O MUNICÍPIO DE MACAPÁ PASSA POR UMA GRANDE NECESSIDADE DE INVESTIMENTOS NO SETOR, VISTO QUE A CIDADE AINDA POSSUI FOSSES ABERTAS, O QUE FACILITA A TRANSMISSÃO DE DIVERSAS DOENÇAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE MACAPÁ POR POSSUIR UM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OBSOLETO, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A NECESSIDADE DE SE INVESTIR NO SETOR PARA QUE MELHORE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ QUE REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DO ESTADO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LUCENIRA PIMENEL

AP

PR

DATA

ASSINATURA

PROCESSO NACIO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 383/2007
Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 383/2007	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO

Inclua-se no Anexo I, da Medida Provisória nº 383/2007, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:
26.782.0237.11V8.0017 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do rio Negro - na BR-010 - no Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)
Fonte: 311
GND: 4
Modalidade de Aplicação: 30

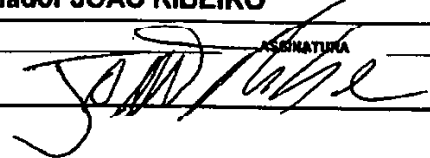
Cancelamento:
26.782.0220.1F40.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais - Nacional
GND: 04
MOD: 90
FONTE: 311
VALOR: R\$ 40.000.00,00 (Quarenta milhões de reais)

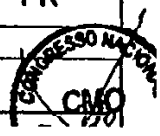
JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS TEM COMO UMA DAS PRINCIPAIS PRIORIDADES A CONSOLIDAÇÃO DE CORREDORES INTERMODAIS, QUE PERMITAM A REDUÇÃO DO CUSTO DO FRETE E A DIMINUIÇÃO DOS ELEVADOS DISPÊNDIOS COM A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. OS INVESTIMENTOS PROJETADOS CONCENTRAM-SE, SOBRETUDO, NO FORTALECIMENTO DOS MEIOS DE TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA O MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL INTEGRANTES DO CHAMADO CERRADO SETENTRIONAL BRASILEIRO.

EM TAL CONTEXTO, ESTA EMENDA VISA ALOCAR RECURSOS PARA O PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS, CUJA EXECUÇÃO ESTÁ DELEGADA AO GOVERNO ESTADUAL. NO CASO ESPECÍFICO DA BR - 010, A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PROPOSTOS NESTA EMENDA PERMITIRÁ DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES QUE JÁ VÊM SENDO REALIZADAS, PERMITINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO PROJETO PRODECER III E DA REGIÃO DE CAMPOS LINDOS.

ALÉM DISSO, MEDIANTE SUA INTEGRAÇÃO COM A BR-153/TO, A BR-010/TO LIGARÁ O TOCANTINS AO SUL DO PARÁ E VIABILIZARÁ UMA COMPLETA INTEGRAÇÃO DO TOCANTINS AOS ESTADOS CIRCUNVIZINHOS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2045	Senador JOÃO RIBEIRO	TO	PR
DATA	ASSINATURA		
22/08/2007			



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011

MPV 383/2007

Mensagem 0109/2007-CN

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº

INSTRUÇÕES NO VERSO

383/2007

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se no Anexo I, da Medida Provisória nº 383/2007, o seguinte subprojeto/subatividade:

Acréscimo:

26.782.0237.E15.0017 - Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242 - no Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Fonte: 311

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 30

Cancelamento:

26.782.0220.1F40.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais - Nacional

GND: 04

MOD: 90

FONTE: 311

VALOR: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A RODOVIA FEDERAL 242/TO CONFIGURA-SE NUM IMPORTANTE MEIO DE LIGAÇÃO ENTRE AS REGIÕES SUL E SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS E SUA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO SERVIRÁ PARA INTERLIGAR ESTA REGIÃO À TO-280, PERMITINDO ACESSO À BR-153 E À CIDADE DE PALMAS. SUA CONSTRUÇÃO TAMBÉM SERVIRÁ COMO NOVA VIA DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO NORTE GOIANO, DO SUL E SUDESTE TOCANTINENSE E PRINCIPALMENTE DO OESTE BAIANO, QUE HOJE SE CONFIGURA COMO UMA DAS MAIS PRÓSPERAS REGIÕES PRODUTORAS DE GRÃOS DO PAÍS, BENEFICIANDO O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO DO FORMOSO E JAVAÉS E CONTRIBUINDO PARA A ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO SUDESTE DO ESTADO DO TOCANTINS.

CÓDIGO

2045

NOME DO PARLAMENTAR

Senador JOÃO RIBEIRO

UF

TO

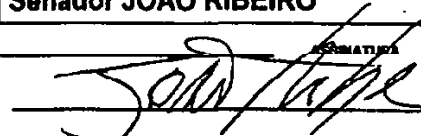
PARTIDO

PR

DATA

22/08/2007

ASSINATURA



APROVADO

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00012

MPV 383/2007

Mensagem 0109/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

Medida Provisória

383/07

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**INCLUA-SE NO TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 383/07 - 39252 -
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT -
ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - O SEGUINTE
SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:**

SUPLEMENTAÇÃO:

**26.783.0230.1B81.0031 - Construção de Contornos Ferroviários - No município de
Campo Belo-MG - No Estado de Minas Gerais / GND 04 / FONTE 311 / MOD. APL. 90 /
VALOR R\$ 19.000.000,00 (Dezenove milhões de reais)**

CANCELAMENTO:

**Obras Rodoviárias Emergenciais - 26.782.0220.1F40.0101 - GND 04 -MOD 90 -FONTE
311 - Valor 40.000.00,00 (Quarenta milhões de reais)**

JUSTIFICAÇÃO

**A Presente Proposta À Medida Provisória De Nº 383/07 Abre crédito extraordinário,
em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$
1.253.983.299,00, para os fins que especifica, visa assegurar recursos financeiros
suficientes para a execução deste importante projeto para o Estado de Minas
Gerais, que é a construção de Contorno Ferroviários - No município de Campo
Belo.**

**É desnecessário se faz afirmar a real necessidade do atendimento a proposição ora
apresentada, por se tratar de projeto estrutural para a economia mineira, além de
proporcionar importante opção no escoamento da produção agroindustrial do
estado.**

**Somos sabedores, Senhor Relator, que a participação do Governo Federal é de
fundamental importância para concretização do que ora se propõe e que emenda
em tela carrega importante contribuição ao Programa de Aceleração do
Crescimento-PAC, ao buscar viabilidade para a efetivação do fortalecimento
contínuo da economia, não só a nível regional, mas em todo o país.**

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ODAIR CUNHA

MG

PT

DATA

ASSINATURA

22/08/07



CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – COFF

MP 383/2007 - NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 25/2007

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica”.

I – INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória”.

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da supracitada Resolução, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões novecentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais), para atender a programações ditas relevantes e urgentes a cargo dos seguintes Órgãos:

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Presidência da República – Secretaria Especial de Portos	21.470.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA	16.000.000
Companhia das Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	5.470.000
Ministério dos Transportes	154.079.000
Ministério do Meio Ambiente	3.000.000
Ministério da Defesa	100.000.000
Ministério da Integração Nacional	39.800.000
Ministério das Cidades	855.454.299
Operações Oficiais de Crédito	58.710.000
TOTAL	1.253.983.299

As dotações para cada órgão e unidade orçamentária têm as seguintes destinações e justificativas:

a) Presidência da República

Segundo informações do Executivo, constantes da E.M. que acompanha a MP, o crédito permitirá à Secretaria Especial de Portos transferir recursos à Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA e à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, a título de participação da União no capital dessas empresas, com vistas à realização de obras emergenciais de recuperação, reforço e adequação de infra-estrutura nos portos de Ilhéus e Natal.

No caso do porto de Ilhéus sustenta o Poder Executivo que “as obras decorrem do desmoronamento causado pela fuga de material pelas fedas existentes na linha de estacas e pranchas do cais, que abriu uma grande cratera ao longo de sua extensão, provocada pela erosão do aterro hidráulico, com desmonte do piso sobre o qual transitam carretas e guindaste, colocando em risco a continuidade das operações portuárias.”

Já no caso do porto de Natal justifica-se a medida para “o aumento do quantitativo de tomadas para energização dos contêineres e da capacidade das subestações de energia que fornecerão carga elétrica em potência e amperagem adequadas, bem como a execução de serviços de recuperação e reforço da pavimentação do Porto, de forma a garantir o suporte exigido pelas operações dos contêineres frigorificados, em face da intensificação de sua movimentação, a partir do mês de agosto, quando, além do embarque de peixes e camarões, inicia-se o de frutas tropicais a serem exportadas para a Europa.”

b) Ministério dos Transportes

Os recursos destinam-se à realização de obras emergenciais em rodovias federais, em diversas unidades da federação, danificadas em virtude de intenso e prolongado período de chuvas. Segundo o Poder Executivo, há necessidade de intervenções urgentes para recuperação imediata, tendo em vista o agravamento do estado de trafegabilidade das rodovias. Citam-se

casos de queda de pontes, escorregamentos, queda de blocos, erosões em taludes de cortes e aterros, quebra de dispositivos de drenagem, entre outros, que comprometem a segurança das rodovias, além de outras obras de manutenção. Além disso, foram alocados recursos para a BR 282, no Estado de Santa Catarina, obra contemplada no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, para construção de trecho rodoviário entre São Miguel do Oeste em Santa Catarina, até a fronteira, do Brasil com a Argentina, de interesse estratégico para o Mercosul.

c) Ministério do Meio Ambiente

Nesse ministério o crédito possibilitará a adoção de medidas necessárias à implementação de procedimentos administrativos e à assunção de encargos decorrentes da dissolução e liquidação da companhia de Desenvolvimento de Barcanera – CODEBAR, tendo em vista o exaurimento de seus objetivos precípuos, conforme estipulado pela Lei nº 6.665, de 3 de julho de 1979.

d) Ministério da Defesa

De acordo com a E.M., o crédito contemplará os recursos financeiros e materiais necessários à permanência de tropas brasileiras no Haiti, composta por 1.200 militares, que integram a Missão de estabilização das Nações Unidas – MINUSTAH desde 2004, em cumprimento ao acordo firmado entre o governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas – ONU. Afirma-se que em 2006, diante da decisão do Conselho de Segurança da ONU de prorrogar o mandato da MINUSTAH até novembro de 2007, o Ministério da Defesa alegou necessidade premente de recursos no início de 2007, sob risco de interrupção de ações essenciais à manutenção da tropa. Para tanto foi editada a medida provisória nº 343, de 5 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 70 milhões (setenta milhões de reais). A presente medida acrescenta R\$ 60 milhões para tal finalidade.

Além disso, há previsão de transferência de recursos para a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, empresa pública vinculada ao Comando do Exército, a título de participação da União no capital de empresas, para continuidade do processo de revitalização e recuperação econômico-financeira da empresa.

e) Ministério da Integração Nacional

No Ministério da Integração, conforme informações da referida EM que acompanha o crédito em análise, os recursos permitirão a ampliação e melhoria da infra-estrutura hídrica, a fim de evitar prejuízos que poderão advir do atraso nas obras.

f) Ministério das Cidades

O crédito “possibilitará a execução de obras de infra-estrutura urbana, relevantes e urgentes, nos setores de habitação e de saneamento.” Nesse caso o Poder Executivo salienta que os recursos tem por objetivo minimizar a vulnerabilidade em que se encontram famílias, em especial de baixa renda, devido à carência de infra-estrutura urbana, a padrões de ocupação inadequados e à fragilidade das edificações, que potencializam a ocorrência de desastres naturais, além de viabilizar o acesso à habitação digna para famílias de baixo poder aquisitivo.

Quanto às ações de saneamento, alega o Poder Executivo que elas reduzirão deficiências do grau de cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e drenagem urbana, especialmente em municípios menores de regiões mais pobres e em áreas metropolitanas.

Na área de habitação e saneamento, alega-se, ainda, que o crédito contempla os demais Estados não atendidos na Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007.

f) Operações Oficiais de Crédito

Quanto às Operações Oficiais de Crédito, a E.M afirma que "...a proposição em pauta permitirá a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros e bônus de adimplência sobre juros nas operações de empréstimos e financiamentos, às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, exceto fiação, de confecções e de móveis de madeira com recita operacional bruta de até R\$ 300 milhões. A subvenção autorizada pela União, por meio da Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, destina-se à revitalização dos setores mencionados da economia brasileira, afetados pelos efeitos da valorização cambial do real em relação ao dólar e pela concorrência com produtos estrangeiros".

No que se refere à urgência e relevância, o Ministério do Planejamento, por meio da E.M., afirma que as seguintes razões exigem a imediata ação do Poder Público:

- a) No caso do porto de Ilhéus, a intervenção decorre do agravamento do problema em sua estrutura física, comprometendo a segurança das instalações portuárias, e do risco de suspensão em definitivo de suas operações. No porto de Natal alega-se risco de perda de carga, em decorrência da ausência de refrigeração ou refrigeração incorreta e da inadequação do piso por onde se movimentam os contêineres;
- b) Quanto às rodovias, as ações emergenciais visam evitar danos iminentes e irreparáveis no que tange à segurança dos usuários, com a redução de acidentes causados pelo mau estado das rodovias;
- c) A atuação emergencial na CODEBAR decorre, segundo o Poder Executivo, da inviabilidade econômica da empresa, que não gera receitas suficientes ao pagamento de suas despesas obrigatórias, como pessoal e sentenças judiciais, e de seu passivo;
- d) No Ministério da Defesa sustenta-se a necessidade de honrar o compromisso do Brasil assumido com a ONU em relação à Missão de Paz no Haiti, com vistas à manutenção da segurança e à ajuda na reconstrução das organizações daquele País;
- e) Quanto ao aporte de recursos à Empresa IMBEL, pretende-se atender despesas de caráter inadiável, envolvendo pagamento de pessoal e de serviços da dívida e a realização de investimentos mínimos, imprescindíveis à manutenção da dinâmica empresarial da empresa e cujo adiamento acarretará, segundo a Exposição de Motivos, prejuízos ainda maiores, com déficit de caixa e comprometimento do processo de revitalização e recuperação econômico-financeiro da empresa;
- f) Quanto ao Ministério da Integração Nacional, alega-se que a ampliação da oferta de recursos hídricos evitará "enormes prejuízos que poderão advir do atraso das obras, as quais objetivam minimizar os graves problemas de falta de abastecimento de água de enorme contingente de pessoas carentes desse recurso natural";
- g) Na área de habitação, justifica-se o crédito, conforme a Exposição de Motivos, para minimizar a vulnerabilidade em que se encontram famílias, em especial de baixa renda, devido a padrões de ocupação inadequados e à fragilidade das edificações, que potencializam ocorrências de desastres naturais;
- h) Já na área de saneamento, sustenta o Poder Executivo que a medida visa garantir "os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida", reduzindo a situação de perigo em que vivem milhares de famílias que se encontram em condições precárias pela exposição a doenças infecto-contagiosas e parasitárias;
- i) No que tange às Operações Oficiais de Crédito, alega-se na Exposição de Motivos que o crédito permite "a redução dos custos financeiros das empresas dos setores atingidos pela Medida Provisória nº 382, de 2007, induzindo a reestruturação de sua

produção e evitando a postergação das decisões de investimentos dessas empresas, prevenindo impactos econômicos negativos indesejados.

Por fim, esclarece a Exposição de Motivos que a proposição será financiada com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a recursos ordinários, à contribuição de intervenção no domínio econômico – combustíveis e recursos das operações oficiais de crédito, e de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

III - SUBSÍDIOS REFERENTE À ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Constituição Federal, o instituto do crédito extraordinário tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Com efeito, diz o art. 167, § 3º, da Lei Maior:

Art. 167.

.....
§ 3º A abertura de crédito extraordinário **somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes**, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, (...). (Grifos inexistentes no original).

Assim, além do atendimento dos pressupostos gerais aplicáveis às medidas provisórias, urgência e relevância, preconizados no art. 62 da Constituição Federal, cabe examinar o caráter de imprevisibilidade do crédito extraordinário. No caso em tela, verificamos que tão somente as **Ações Rodoviárias Emergenciais** se enquadram nesse exigência, mas não completamente. A ação proposta não identifica precisamente as intervenções emergenciais. Limita-se o crédito, nesse particular, a enumerar alguns casos, sem qualquer detalhamento. A ação orçamentária suplementada é de caráter genérico que, por si, não garante a execução da despesa nas obras citadas. Além disso, a ação orçamentária beneficiada já consta da Lei Orçamentária, sendo objeto de crédito extraordinário prévio. Dessa forma, mesmo nesse caso, identificamos a inadequação da despesa à modalidade de crédito extraordinário.

Não sendo a despesa caracterizada como “**imprevisível e urgente**”, nem correspondendo às hipóteses em que a própria lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, ao tratar da abertura de Créditos Extraordinários, dispõe que “....somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”. Cabe ressaltar que a despesa dita “imprevisível” não é sinônimo de despesa “não prevista”, ou “insuficientemente dotada”. A despesa “imprevisível” é aquela cuja previsão não é possível, por decorrer de fatos além da percepção do administrador. Esse tipo de despesa não pode ser objeto de planejamento e, portanto, de orçamentação.

A despesa “não prevista”, por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos. Caso o gestor público necessite de ampliação de gastos em rubricas orçamentárias já contidas Lei de Orçamento Anual, deve recorrer ao crédito suplementar. Caso sejam detectadas novas necessidades de gastos, deve o Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional crédito especial, afim de incluir novos itens de despesas à Lei de Orçamento.

No caso concreto, exceção feita à parte da justificativa da ação “Obras Rodoviárias Emergenciais”, as razões apresentadas concentram-se no mérito e na relevância das despesas. Todavia, não são apresentadas justificativas sobre a imprevisibilidade das despesas.

Como fonte de recursos necessária à execução das despesas propostas, o presente crédito apresenta o superávit financeiro apurado em Balanço Orçamentário de exercício anterior, no valor de R\$ 1.232.513.299,00 (um bilhão duzentos e trinta e dois milhões quinhentos e treze mil duzentos e noventa e nove reais) e R\$ 21.470.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta mil reais) de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no que tange ao Orçamento de Investimento das Estatais.

Ressaltamos que a utilização de superávit financeiro de exercício anterior afeta o alcance da meta de superávit primário para 2007. Dessa forma, é de se presumir, que o Poder Executivo ajustará esses gastos às programações orçamentárias aprovadas, no intuito de produzir o resultado primário fixado no art. 2º da LDO/2007. Dentro dessa perspectiva, estabelece o § 14 do art. 63 dessa Lei:

“Art. 63.

§ 14. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.”

Embora esse dispositivo seja aplicável a “projetos de lei”, não envolvendo, pois, créditos abertos por medida provisória, em virtude de sua natureza excepcional, deve-se lembrar que o pagamento dessas despesas também afetam o alcance da meta fixada. Dessa forma, o ajuste da execução do orçamento em decorrência dessas despesas será inevitável.

Ressaltamos que, tendo em vista a classificação de algumas despesas como RP – 3, ou seja, que compõem o PPI – Projeto de Piloto de Investimentos, elas não devem ser consideradas para fins de apuração de resultado primário. Portanto, tais despesas não necessitam de compensação para efeito apuração da meta fiscal estabelecida na LDO, no montante de R\$ 51,8 milhões, são elas:

- a) Funcional 18.544.0515.1k51 – Implantação do sistema adutor alto oeste com 285 KM no Estado do Rio Grande do Norte (Proágua Nacional) – R\$ 9,8 milhões;
- b) Funcional 18.544.1036.1N64 – Implantação da Adutora Pajeu com 582 KM nos Estados de Pernambuco e Paraíba. – R\$ 30 milhões;
- c) Funcional 20.782.0233.111T – Construção de Trecho Rodoviário – São Miguel do Oeste – Fronteira Brasil/Argentina – na Br 282 – No Estado de Santa Catarina – R\$ 12 milhões.

Além disso, não foram apresentadas as informações exigidas para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, quais sejam (art. 63, §12 da LDO 2007): I) superávit financeiro de 2006, por fonte de recursos; II) créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit financeiro de 2006; e III) valores já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, demonstrando o saldo do superávit financeiro de 2006, por fonte de recursos.

No que tange à adequação ao Plano Plurianual, ressaltamos que na ação “Obras Rodoviárias Emergenciais”, tendo em vista seu caráter genérico, vislumbramos possibilidade de descumprimento do disposto no Art. 3º, § 2º do Plano Plurianual, que assim dispõe:

“Art. 3º.....

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por projeto de grande vulto:

.....

II - os financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade ou com recursos do orçamento das empresas estatais que não se enquadram no disposto no art. 3º, § 1º, I, cujo valor total estimado seja superior a sete vezes o limite estabelecido no art. 23, I, "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A partir do exercício de 2007, a obra de valor total estimado superior aos limites estabelecidos no § 1º deverá constituir projeto orçamentário específico, vedada, para a sua execução, a utilização de dotações consignadas em outro crédito orçamentário."

Note-se que atualmente o valor limite para enquadramento de obras de grande vulto é de R\$ 10,5 milhões. Assim, como referida ação orçamentária destina-se a obras de forma não especificada, fica a possibilidade, dado o sabido alto custo das despesas no setor de transporte rodoviário, de realização de obras de valor superior a R\$ 10,5 milhões em dotação genérica. Cabe, portanto, aos órgãos de controle interno e externo estreita vigília a fim de que o referido dispositivo do PPA não seja violado.

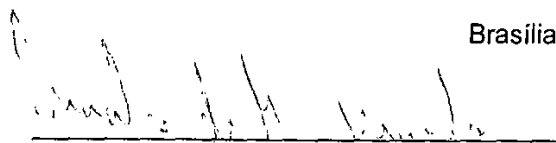
Ademais, nota-se que várias despesas contidas no referido crédito extraordinário constituem-se em novas ações orçamentárias de natureza plurianual, ensejando alteração do Plano Plurianual, são elas:

- a) 111T – Construção de trecho Rodoviário – São Miguel do Oeste Fronteira Brasil/Argentina – Na BR – 282 – No Estado de Santa Catarina – R\$ 12 milhões;
- b) 1N64 -- Implantação da Adutora Pajeu com 582 KM nos Estados de Pernambuco e Paraíba – R\$ 30 milhões
- c) 006E – Apoio a Sistemas de abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes – R\$ 129,1 milhões;
- d) 006F – Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes – R\$ 244,7 milhões;
- e) 006H- Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes – R\$ 164,7 milhões.

Contudo, para a inclusão de novas ações de caráter plurianual mediante crédito especial ou extraordinário, exige o PPA, em seu Art. 5º, § 11, que sejam apresentados, a partir do exercício de 2006, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano. Tais informações ainda não foram devidamente encaminhadas junto à Exposição de Motivos do crédito extraordinário.

Esses, portanto, são os subsídios que apresentamos à apreciação da Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 1, de 2002 - CN, art. 19.

Brasília, 30 de agosto de 2007.



Marcelo R. Macedo

Consultor de Orçamentos – COFF-CD

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 383, DE 2007,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO.**

O SR. VITAL DO RÊGO FILHO (Bloco/PMDB-PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer sobre a Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, da Cidades e de Operações Oficiais de Crédito para os fins que especifica".

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e demais Ministérios supracitados, para atender às seguintes programações: Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, Companhia das Docas do Estado da Bahia, Companhia das Docas do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Defesa, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Operações Oficiais de Crédito.

As dotações para cada órgão e unidade orçamentária têm as seguintes destinações e justificativas:

a) Presidência da República

Segundo informações do Executivo, constantes da exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória, o crédito permitirá à Secretaria Especial de Portos

transferir recursos à Companhia das Docas do Estado da Bahia e à Companhia das Docas do Estado do Rio Grande do Norte, a título de participação da União no capital dessas empresas, com vistas à realização de obras emergenciais de recuperação, reforço e adequação de infra-estrutura nos portos de Ilhéus e Natal.

b) Ministério dos Transportes

Os recursos destinam-se à realização de obras emergenciais em rodovias federais, em diversas unidades da federação, danificadas em virtude de intenso e prolongado período de chuvas.

c) Ministério do Meio Ambiente

Nesse Ministério o crédito possibilitará a adoção de medidas necessárias à implementação de procedimentos administrativos e à assunção de encargos decorrentes da dissolução e liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Bacarena, no Pará.

d) Ministério da Defesa

De acordo com a exposição de motivos, o crédito contemplará os recursos financeiros e materiais necessários à permanência de tropas brasileiras no Haiti, composta por 1.200 militares, que integram a missão de estabilização das Nações Unidas.

Além disso, há previsão de transferência de recursos para a Indústria de Material Bélico do Brasil.

e) Ministério da Integração Nacional

Os créditos definem as adutoras do Rio Grande do Norte e do Pajeú, em Pernambuco.

f) Ministério das Cidades

O crédito "possibilitará a execução de obras de infra-estrutura urbana, relevantes e urgentes, nos setores de habitação e de saneamento."

Quanto às ações de saneamento, alega o Poder Executivo que elas reduzirão deficiências do grau de cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

f) Operações Oficiais de Crédito

A exposição de motivos afirma que a proposição em pauta permitirá a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros e bônus de adimplência sobre juros nas operações de empréstimos e financiamentos, às empresas dos setores de calçados, artefatos de couro e têxtil. A subvenção autorizada pela União, por meio da Medida Provisória nº 382, já revogada, destina-se à revitalização dos setores mencionados da economia brasileira.

No que se refere à urgência e relevância, o Ministério do Planejamento, por meio da exposição de motivos, afirma que as seguintes razões exigem a imediata ação do Poder Público:

1. No caso dos portos de Ilhéus e de Natal, áreas estão comprometidas nas estruturas e por causa da ausência de refrigeração, no caso do Porto de Natal.

2. Quanto às rodovias, em Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e outras áreas, são necessárias ações emergenciais que visem diminuir os danos causados pelas chuvas.

3. A atuação emergencial na CODEBAR decorre, segundo o Poder Executivo, da inviabilidade econômica da empresa, que não gera receitas suficientes ao pagamento de suas despesas obrigatórias.

4. No Ministério da Defesa sustenta-se a necessidade de honrar o compromisso assumido com a ONU em relação à Missão de Paz no Haiti.

5. Quanto ao aporte de recursos para a compra de material bélico, pretende-se atender despesas de caráter inadiável.

6. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, alega o Poder Executivo, em sua urgência e relevância, a ampliação da oferta de recursos hídricos.

7. Na área de habitação, justifica-se o crédito, conforme a exposição de motivos, para minimizar a vulnerabilidade em que se encontram as famílias, em especial as de baixa renda. Há um déficit de 7 milhões e 900 mil residências neste País.

8. Na área de saneamento, sustenta o Poder Executivo que a medida visa garantir os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida.

Por fim, esclarece a exposição de motivos que a proposição será financiada com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a recursos ordinários, à contribuição de intervenção no domínio econômico — combustíveis e recursos das operações oficiais de crédito, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

À medida provisória foram apresentadas 12 emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo

manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. Aspectos Constitucionais

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que *“em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.”*

De acordo com a exposição de motivos que acompanha e embasa a Medida Provisória, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que a não realização das ações previstas acarretará graves prejuízos à sociedade brasileira nas diversas áreas atendidas pelo Crédito Adicional.

II.2 Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória, verifica-se que não há mais suporte legal para a aprovação da dotação relativa à ação *“Equalização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações”*.

Conforme exposição de motivos do Ministro do Planejamento, a referida dotação permite a concessão de subvenção econômica a empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, confecções e de móveis de madeira, autorizada pela Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007. Essa medida provisória, como é sabido, foi revogada pelo Poder Executivo mediante a Medida Provisória nº 392, de 18 de setembro de 2007.

Sobre esse tema, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas

gerais de Direito Financeiro, estabelece em seu art. 19 que *“A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.”* Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispõe em seu art. 26 que *“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias...”*

Dessa forma, torna-se necessária a exclusão da referida dotação, por contrariar os citados dispositivos legais, razão pela qual foi apresentado o Projeto de Lei de Conversão contemplando tal fato, reduzindo-se o volume do crédito extraordinário em 58,7 milhões de reais no anexo de despesa e também no quadro de receitas.

Cabe destacar, ainda, que a proposição apresenta todos os requisitos necessários à adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, com essa exceção, e às demais normas de Direito Financeiro.

Também foi cumprida a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

Quanto ao mérito, verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

Na análise das emendas, preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional a Resolução nº 01, de 2006, que *“Dispõe sobre a Comissão Mista*

Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo". Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o texto da Resolução nº 01, de 2006, em seu art. 111, que "Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente".

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propostos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas, porque obstruem ou dispõem contra o art. 111 da Resolução.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação parcial da Medida Provisória nº 383, de 2007, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, tendo por inadmitidas todas as 12 emendas apresentadas à proposição.

É o relatório, Sr. Presidente.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Secretaria-Geral da Mesa

MPV 383/2007

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica.

**PARECER PRELIMINAR¹ ENCAMINHADO PELO
RELATOR PARA PRÉVIO CONHECIMENTO
DEP. VITAL DO RÊGO FILHO
(PMDB/PB)**

¹ AINDA NÃO É O PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO. (art 6º, §2º da Resolução nº 1/2002 – CN)

PARECER Nº**DE 2007 - CN**

Parecer sobre a Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, o valor global de R\$ 1.253.983.299,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo**RELATOR:** Deputado Vital do Rêgo Filho**I - RELATÓRIO**

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00 (um bilhão duzentos e cinquenta e três milhões novecentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais), para atender a programações ditas relevantes e urgentes a cargo dos seguintes Órgãos:

R\$ 1,00	
ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Presidência da República - Secretaria Especial de Portos	21.470.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	16.000.000
Companhia das Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	5.470.000
Ministério dos Transportes	154.079.000
Ministério do Meio Ambiente	3.000.000
Ministério da Defesa	100.000.000

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Ministério da Integração Nacional	39.800.000
Ministério das Cidades	855.454.299
Operações Oficiais de Crédito	58.710.000
TOTAL	1.253.983.299

As dotações para cada órgão e unidade orçamentária têm as seguintes destinações e justificativas:

a) Presidência da República

Segundo informações do Executivo, constantes da E.M. que acompanha a MP, o crédito permitirá à Secretaria Especial de Portos transferir recursos à Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA e à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, a título de participação da União no capital dessas empresas, com vistas à realização de obras emergenciais de recuperação, reforço e adequação de infra-estrutura nos portos de Ilhéus e Natal.

No caso do porto de Ilhéus sustenta o Poder Executivo que “as obras decorrem do desmoronamento causado pela fuga de material pelas fedas existentes na linha de estacas e pranchas do cais, que abriu uma grande cratera ao longo de sua extensão, provocada pela erosão do aterro hidráulico, com desmonte do piso sobre o qual transitam carretas e guindaste, colocando em risco a continuidade das operações portuárias.”

Já no caso do porto de Natal justifica-se a medida para “o aumento do quantitativo de tomadas para energização dos contêineres e da capacidade das subestações de energia que fornecerão carga elétrica em potência e amperagem adequadas, bem como a execução de serviços de recuperação e reforço da pavimentação do Porto, de forma a garantir o suporte exigido pelas operações dos contêineres frigorificados, em face da intensificação de sua movimentação, a partir do mês de agosto, quando, além do embarque de peixes e camarões, inicia-se o de frutas tropicais a serem exportadas para a Europa.”

b) Ministério dos Transportes

Os recursos destinam-se à realização de obras emergenciais em rodovias federais, em diversas unidades da federação, danificadas em virtude de intenso e prolongado período de chuvas. Segundo o Poder Executivo, há necessidade de intervenções urgentes para recuperação imediata, tendo em vista o agravamento do estado de trafegabilidade das rodovias. Citam-se casos de queda de pontes, escorregamentos, queda de blocos, erosões em taludes de cortes e aterros, quebra de dispositivos de drenagem, entre outros, que comprometem a segurança das rodovias, além de outras obras de manutenção. Além disso, foram alocados recursos para a BR 282, no Estado de Santa Catarina, obra contemplada no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, para construção de trecho rodoviário entre São Miguel do Oeste em Santa Catarina,

até a fronteira, do Brasil com a Argentina, de interesse estratégico para o Mercosul.

c) Ministério do Meio Ambiente

Nesse ministério o crédito possibilitará a adoção de medidas necessárias à implementação de procedimentos administrativos e à assunção de encargos decorrentes da dissolução e liquidação da companhia de Desenvolvimento de Barcarena – CODEBAR, tendo em vista o exaurimento de seus objetivos precípuos, conforme estipulado pela Lei nº 6.665, de 3 de julho de 1979.

d) Ministério da Defesa

De acordo com a E.M., o crédito contemplará os recursos financeiros e materiais necessários à permanência de tropas brasileiras no Haiti, composta por 1.200 militares, que integram a Missão de estabilização das Nações Unidas – MINUSTAH desde 2004, em cumprimento ao acordo firmado entre o governo brasileiro e a Organização das Nações Unidas – ONU. Afirma-se que em 2006, diante da decisão do Conselho de Segurança da ONU de prorrogar o mandato da MINUSTAH até novembro de 2007, o Ministério da Defesa alegou necessidade premente de recursos no início de 2007, sob risco de interrupção de ações essenciais à manutenção da tropa. Para tanto foi editada a medida provisória nº 343, de 5 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 70 milhões (setenta milhões de reais). A presente medida acrescenta R\$ 60 milhões para tal finalidade.

Além disso, há previsão de transferência de recursos para a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, empresa pública vinculada ao Comando do Exército, a título de participação da União no capital de empresas, para continuidade do processo de revitalização e recuperação econômico-financeira da empresa.

e) Ministério da Integração Nacional

No Ministério da Integração, conforme informações da referida EM que acompanha o crédito em análise, os recursos permitirão a ampliação e melhoria da infra-estrutura hídrica, a fim de evitar prejuízos que poderão advir do atraso nas obras.

f) Ministério das Cidades

O crédito “possibilitará a execução de obras de infra-estrutura urbana, relevantes e urgentes, nos setores de habitação e de saneamento.” Nesse caso o Poder Executivo salienta que os recursos tem por objetivo minimizar a vulnerabilidade em que se encontram famílias, em especial de baixa renda, devido à carência de infra-estrutura urbana, a padrões de ocupação inadequados e à fragilidade das edificações, que potencializam a ocorrência de desastres naturais, além de viabilizar o acesso à habitação digna para famílias de baixo poder aquisitivo.

Quanto às ações de saneamento, alega o Poder Executivo que elas reduzirão deficiências do grau de cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e

drenagem urbana, especialmente em municípios menores de regiões mais pobres e em áreas metropolitanas.

Na área de habitação e saneamento, alega-se, ainda, que o crédito contempla os demais Estados não atendidos na Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007.

f) Operações Oficiais de Crédito

Quanto às Operações Oficiais de Crédito, a E.M afirma que "...a proposição em pauta permitirá a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de taxas de juros e bônus de adimplência sobre juros nas operações de empréstimos e financiamentos, às empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, exceto fiação, de confecções e de móveis de madeira com recita operacional bruta de até R\$ 300 milhões. A subvenção autorizada pela União, por meio da Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007, destina-se à revitalização dos setores mencionados da economia brasileira, afetados pelos efeitos da valorização cambial do real em relação ao dólar e pela concorrência com produtos estrangeiros".

No que se refere à urgência e relevância, o Ministério do Planejamento, por meio da E.M., afirma que as seguintes razões exigem a imediata ação do Poder Público:

1. No caso do porto de Ilhéus, a intervenção decorre do agravamento do problema em sua estrutura física, comprometendo a segurança das instalações portuárias, e do risco de suspensão em definitivo de suas operações. No porto de Natal alega-se risco de perda de carga, em decorrência da ausência de refrigeração ou refrigeração incorreta e da inadequação do piso por onde se movimentam os contêineres;
2. Quanto às rodovias, as ações emergenciais visam evitar danos iminentes e irreparáveis no que tange à segurança dos usuários, com a redução de acidentes causados pelo mau estado das rodovias;
3. A atuação emergencial na CODEBAR decorre, segundo o Poder Executivo, da inviabilidade econômica da empresa, que não gera receitas suficientes ao pagamento de suas despesas obrigatórias, como pessoal e sentenças judiciais, e de seu passivo;
4. No Ministério da Defesa sustenta-se a necessidade de honrar o compromisso do Brasil assumido com a ONU em relação à Missão de Paz no Haiti, com vistas à manutenção da segurança e à ajuda na reconstrução das organizações daquele País;
5. Quanto ao aporte de recursos à Empresa IMBEL, pretende-se atender despesas de caráter inadiável, envolvendo pagamento de pessoal e de serviços da dívida e a realização de investimentos mínimos, imprescindíveis à manutenção da dinâmica empresarial da empresa e cujo adiamento acarretará, segundo a Exposição de Motivos, prejuízos ainda maiores, com déficit de caixa e comprometimento do processo de revitalização e recuperação econômico-financeiro da empresa;
6. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, alega-se que a ampliação da oferta de recursos hídricos evitará "enormes prejuízos que poderão advir do

atraso das obras, as quais objetivam minimizar os graves problemas de falta de abastecimento de água de enorme contingente de pessoas carentes desse recurso natural”;

7. Na área de habitação, justifica-se o crédito, conforme a Exposição de Motivos, para minimizar a vulnerabilidade em que se encontram famílias, em especial de baixa renda, devido a padrões de ocupação inadequados e à fragilidade das edificações, que potencializam ocorrências de desastres naturais;
8. Já na área de saneamento, sustenta o Poder Executivo que a medida visa garantir “os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida”, reduzindo a situação de perigo em que vivem milhares de famílias que se encontram em condições precárias pela exposição a doenças infecto-contagiosas e parasitárias;
9. No que tange às Operações Oficiais de Crédito, alega-se na Exposição de Motivos que o crédito permite “a redução dos custos financeiros das empresas dos setores atingidos pela Medida Provisória nº 382, de 2007, induzindo a reestruturação de sua produção e evitando a postergação das decisões de investimentos dessas empresas, prevenindo impactos econômicos negativos indesejados.

Por fim, esclarece a Exposição de Motivos que a proposição será financiada com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, relativo a recursos ordinários, à contribuição de intervenção no domínio econômico – combustíveis e recursos das operações oficiais de crédito, e de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

À medida provisória foram apresentadas 12 emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. Aspectos Constitucionais: Arts. 62 e 167, § 3º, da CF (pressupostos de relevância, urgência e Imprevisibilidade)

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 62, que “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha e embasa a MP nº 383/2007, as despesas elencadas no crédito extraordinário são de grande relevância e urgência, haja vista que a não realização das ações previstas acarretará graves prejuízos à sociedade brasileira nas diversas áreas atendidas pelo Crédito Adicional. Dessa forma, entendo satisfeitos os requisitos constitucionais previstos no caput do art. 62 da Constituição para utilização do instrumento da medida provisória.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória verifica-se que não há mais suporte legal para a aprovação da dotação relativa à ação *"Equalização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 2007)"*, consignado à Unidade Orçamentária 74.101 – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, Órgão 74000 Operações Oficiais de Crédito. Conforme exposição de motivos do Ministro do Planejamento, a referida dotação permite a concessão de **subvenção econômica** a empresas dos setores de calçados e artefatos de couro, têxtil, confecções e de móveis de madeira, autorizada pela Medida Provisória nº 382, de 24 de julho de 2007. Essa medida provisória, como é sabido, foi revogada pelo Poder Executivo mediante a Medida Provisória nº 392, de 18 de setembro de 2007.

Sobre esse tema, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece em seu artigo 19 que *"A Lei de orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial"*. Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dispõe em seu artigo 26 que *"A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias..."*.

Dessa forma, torna-se necessária a exclusão da referida dotação, por contrariar os citados dispositivos legais, razão pela qual foi apresentado o Projeto de Lei de Conversão contemplando tal fato, reduzindo-se o volume do crédito extraordinário em R\$ 58,7 milhões no anexo de despesa e também no quadro de receitas.

Cabe destacar, ainda que a Proposição apresenta no seu todo impacto fiscal negativo, uma vez que utiliza fontes decorrentes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2006, o que afeta a meta de resultado previsto para 2007. Faz-se oportuno ressaltar a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

Quanto aos demais aspectos não foram identificados óbices quanto à adequação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demais normas de direito financeiro.

II.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00192/2007 - MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. Mérito

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos para o atendimento de despesas de grande necessidade e importância para o País, a serem efetivadas no âmbito de competência de cada órgão contemplado. Com isso, no tocante ao mérito da proposição nada se tem a obstar.

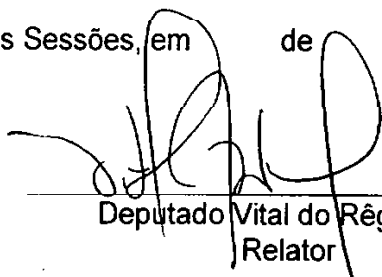
II.5. Análise das Emendas

Preliminarmente, cabe destacar que foi aprovada no Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2006, e publicada no Diário Oficial da União, em 26 de dezembro de 2006, a Resolução nº 01, de 2006 – CN, que “Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166 da Constituição, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo”. Quanto às emendas apresentadas a créditos extraordinários, dispõe o novo texto em seu art. 111, que “Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.

Da análise das emendas, constatamos que, não obstante o reconhecimento dos nobres propostos nelas contidos, devem ser consideradas inadmitidas.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação parcial da Medida Provisória nº 383, de 2007, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, tendo por inadmitidas todas as 12 emendas apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.



Deputado Vital do Rêgo Filho
Relator

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 383 de 2007 – CN

DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c. DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006
– CN
(Emendas Inadmitidas)

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00001	Milton Monti	Apoio a Sistemas de esgotamento sanitário no Estado de São Paulo	Inadmitida
00002	Milton Monti	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de São Paulo	Inadmitida
00003	Sandro Mabel	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Aparecida de Goiânia	Inadmitida
00004	Sandro Mabel	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Aparecida de Goiânia	Inadmitida
00005	Sandro Mabel	Construção de Trecho Rodoviário – Uruaçu-São Miguel do Araguaia na BR – 080, no Estado de Goiás	Inadmitida
00006	Lucenira Pimentel	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Macapá	Inadmitida
00007	Lucenira Pimentel	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Macapá	Inadmitida
00008	Lucenira Pimentel	Apoio à Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários no Município de Macapá	Inadmitida
00009	Lucenira Pimentel	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário no Município de Macapá	Inadmitida
00010	João Ribeiro	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa TO/MA – Aparecida do Rio Negro – na BR –010 – no Estado do Tocantins	Inadmitida
00011	João Ribeiro	Construção de Trecho Rodoviário – Peixe – Paraná - Taguatinga – na BR 242 – no Estado do Tocantins	Inadmitida
00012	Odair Cunha	Construção de Contornos Rodoviários – no Município de Campo Belo-MG – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 31, DE 2007

(DECORRENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 383, de 16 de agosto de 2007)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.195.273.229,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa da Integração Nacional, e das Cidades, crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.195.273.229,00, (um bilhão, cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R\$ 1.173.803.299,00 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo:

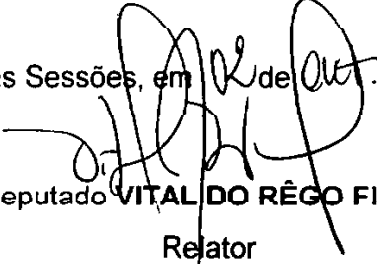
a) R\$ 998.254.299,00 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 175.549.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis;

II – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 21.470.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Out. de 2007.


Deputado **VITALDO RÊGO FILHO**

Relator

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2007)
MP nº 383 de 2007 – CN

DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c. DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006
– CN
(Emendas Inadmitidas)

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00001	Milton Monti	Apoio a Sistemas de esgotamento sanitário no Estado de São Paulo	Inadmitida
00002	Milton Monti	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água no Estado de São Paulo	Inadmitida
00003	Sandro Mabel	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Aparecida de Goiânia	Inadmitida
00004	Sandro Mabel	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Aparecida de Goiânia	Inadmitida
00005	Sandro Mabel	Construção de Trecho Rodoviário – Uruaçu-São Miguel do Araguaia na BR – 080, no Estado de Goiás	Inadmitida
00006	Lucenira Pimentel	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Macapá	Inadmitida
00007	Lucenira Pimentel	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários no Município de Macapá	Inadmitida
00008	Lucenira Pimentel	Apoio à Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários no Município de Macapá	Inadmitida
00009	Lucenira Pimentel	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário no Município de Macapá	Inadmitida
00010	João Ribeiro	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa TO/MA – Aparecida do Rio Negro – na BR –010 – no Estado do Tocantins	Inadmitida
00011	João Ribeiro	Construção de Trecho Rodoviário – Peixe – Paraná - Taguatinga – na BR 242 – no Estado do Tocantins	Inadmitida
00012	Odair Cunha	Construção de Contornos Rodoviários – no Município de Campo Belo-MG – no Estado de Minas Gerais	Inadmitida

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20128 SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS/PR

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	A	M	I	F	VALOR
P	F	D	P	O	U	T	Z	
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							21.470.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 846	0909 008V Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Obras de Recuperação e de Reforço de Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus							16.000.000
26 846	0909 008V 0101 Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Obras de Recuperação e de Reforço de Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)							16.000.000
		F	5	2	90	0	311	16.000.000
26 846	0909 008W Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Obras de Recuperação e de Adequação de Infra-Estrutura no Porto de Natal							5.470.000
26 846	0909 008W 0101 Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte - Obras de Recuperação e de Adequação de Infra-Estrutura no Porto de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)							5.470.000
		F	5	2	90	0	311	5.470.000
	TOTAL - GERAL							21.470.000
	TOTAL - FISCAL							21.470.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	A	M	I	F	VALOR
P	F	D	P	O	U	T	Z	
0220	Manutenção da Malha Rodoviária Federal							142.079.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 782	0220 1F40 Obras Rodoviárias Emergenciais							142.079.000
26 782	0220 1F40 0101 Obras Rodoviárias Emergenciais - Nacional (Crédito Extraordinário)							142.079.000
		F	4	2	90	0	311	142.079.000
0233	Corredor Mercosul							12.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 782	0233 111T Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina							12.000.000
26 782	0233 111T 0101 Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-282 - No Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)							12.000.000
		F	4	3	90	0	311	12.000.000
	TOTAL - GERAL							154.079.000
	TOTAL - FISCAL							154.079.000

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	C	R	M	I	F	VALOR
			S	D	F	O	U	T	
0511		Gestão da Política de Meio Ambiente							2.830.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18846	0511 008Q	Dissolução e Liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR							2.830.000
18846	0511 008Q 0101	Dissolução e Liquidação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)							2.830.000
			F	1	1	90	0	300	800.000
			F	3	2	90	0	300	2.030.000
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							170.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18846	0901 008R	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado devida pela Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Entidade em Dissolução/Liquidação							170.000
18846	0901 008R 0101	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado devida pela Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Entidade em Dissolução/Liquidação - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)							170.000
			F	1	1	90	0	300	170.000
		TOTAL - GERAL							3.000.000
		TOTAL - FISCAL							3.000.000

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 Ministério da Defesa

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	C	R	M	I	F	VALOR
			S	D	F	O	U	T	
8032		Preparo e Emprego Combinado das Forças Armadas							60.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05212	8032 09LO	Missão das Nações Unidas para o Haiti							60.000.000
05212	8032 09LO 0101	Missão das Nações Unidas para o Haiti - Nacional (Crédito Extraordinário)							60.000.000
			F	4	2	90	0	300	20.000.000
			F	3	2	90	0	300	40.000.000
		TOTAL - GERAL							60.000.000
		TOTAL - FISCAL							60.000.000

ÓRGÃO: 52000 Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 Comando do Exército

ANEXO I CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	A	M	I	F	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							40.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05846	0909 0229 Participação da União no Capital - Reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL							40.000.000
05846	0909 0229 0103 Participação da União no Capital - Reestruturação da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL - Nacional (Crédito Extraordinário)							40.000.000
		F	5	2	90	0	300	40.000.000
	TOTAL - GERAL							40.000.000
	TOTAL - FISCAL							40.000.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional

ANEXO I CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	A	M	I	F	VALOR
0515	Proágua Infra-estrutura							9.800.000
	PROJETOS							
18544	0515 1K51 Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste com 285 km no Estado do Rio Grande do Norte (Proágua Nacional)							9.800.000
18544	0515 1K51 0024 Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste com 285 km no Estado do Rio Grande do Norte (Proágua Nacional) - No Estado do Rio Grande do Norte							9.800.000
		F	4	3	90	0	300	9.800.000
	TOTAL - GERAL							9.800.000
	TOTAL - FISCAL							9.800.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	A	M	I	F	VALOR
1036	Integração de Rios Hidrográficos							30.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18544	1036 1N64 Implantação da Adutora Pajeú com 582km nos Estados de Pernambuco e Paraíba							30.000.000
18544	1036 1N64 0101 Implantação da Adutora Pajeú com 582km nos Estados de Pernambuco e Paraíba - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							30.000.000
		F	4	3	90	0	300	30.000.000
	TOTAL - GERAL							30.000.000
	TOTAL - FISCAL							30.000.000

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	EXERCÍCIO						VALOR
			S	A	M	J	J		
0122		Serviços Urbanos de Água e Esgoto							373.968.574
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
17512	0122 006E	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes							129.186.059
17512	0122 006E 0115	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad							6.575.352
17512	0122 006E 0117	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	6.575.357
17512	0122 006E 0119	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	3.747.072
17512	0122 006E 0121	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	12.310.621
17512	0122 006E 0123	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	12.310.621
17512	0122 006E 0125	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	6.035.557
17512	0122 006E 0127	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	6.035.557
17512	0122 006E 0129	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	24.646.031
17512	0122 006E 0131	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	24.646.031
17512	0122 006E 0133	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	1.945.338
17512	0122 006E 0135	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	1.945.338
17512	0122 006E 0137	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	15.532.307
17512	0122 006E 0139	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	15.532.307
17512	0122 006E 0141	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	652.547
17512	0122 006E 0143	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	652.547
17512	0122 006E 0145	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	17.042.455
17512	0122 006E 0147	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	17.042.455
17512	0122 006E 0149	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	9.864.534
17512	0122 006E 0151	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	9.864.534
17512	0122 006E 0153	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	199.201
17512	0122 006E 0155	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	199.201
17512	0122 006E 0157	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	3.547.874
17512	0122 006E 0159	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	3.547.874
17512	0122 006E 0161	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	11.444.182
17512	0122 006E 0163	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	11.444.182
17512	0122 006E 0165	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	785.393
17512	0122 006E 0167	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estad	S	A	M	J	J	300	785.393

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
 UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							VALOR
		S	D	F	M	I	P	T	
17.512 0122 006F 0143	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								12.857.600
		S	4	2	30	0	300		12.857.600
17.512 0122 006F	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes								244.782.515
17.512 0122 006F 0115	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								5.526.931
		S	4	2	30	0	300		5.526.931
17.512 0122 006F 0117	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								20.999.216
		S	4	2	30	0	300		20.999.216
17.512 0122 006F 0119	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								1.744.960
		S	4	2	30	0	300		1.744.960
17.512 0122 006F 0121	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								7.659.162
		S	4	2	30	0	300		7.659.162
17.512 0122 006F 0123	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								26.642.059
		S	4	2	30	0	300		26.642.059
17.512 0122 006F 0125	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								19.313.034
		S	4	2	30	0	300		19.313.034
17.512 0122 006F 0127	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								13.794.448
		S	4	2	30	0	300		13.794.448
17.512 0122 006F 0129	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								26.245.149
		S	4	2	30	0	300		26.245.149
17.512 0122 006F 0131	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								6.125.245
		S	4	2	30	0	300		6.125.245
17.512 0122 006F 0133	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								11.911.935
		S	4	2	30	0	300		11.911.935
17.512 0122 006F 0135	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								13.738.978
		S	4	2	30	0	300		13.738.978
17.512 0122 006F 0137	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								564.540
		S	4	2	30	0	300		564.540
17.512 0122 006F 0139	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								24.133.084
		S	4	2	30	0	300		24.133.084
17.512 0122 006F 0145	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado								39.515.997
		S	4	2	30	0	300		39.515.997

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	S	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	VALOR
17512	0122 006F 0147	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado														10.734.142
			S	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	10.734.142
17512	0122 006F 0149	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No Estado														16.143.635
			S	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	16.143.635
1128		Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários														473.043.725
		OPERAÇÕES ESPECIAIS														
15451	1128 0644	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil)														308.313.747
15451	1128 0644 0115	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)														28.375.614
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	28.375.614
15451	1128 0644 0117	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Amazonas (Crédito Extraordinário)														25.145.239
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	25.145.239
15451	1128 0644 0119	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)														4.020.296
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	4.020.296
15451	1128 0644 0121	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Distrito Federal (Crédito Extraordinário)														15.537.491
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	15.537.491
15451	1128 0644 0123	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)														11.304.121
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	11.304.121
15451	1128 0644 0125	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)														19.705.558
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	19.705.558
15451	1128 0644 0127	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)														34.099.588
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	34.099.588
15451	1128 0644 0129	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)														12.376.240
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	12.376.240
15451	1128 0644 0131	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Mato Grosso (Crédito Extraordinário)														4.078.844
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	4.078.844
15451	1128 0644 0133	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)														26.663.722
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	26.663.722
15451	1128 0644 0135	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)														10.303.897
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	10.303.897
15451	1128 0644 0137	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)														4.974.819
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	4.974.819
15451	1128 0644 0139	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Paraná (Crédito Extraordinário)														31.116.016
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	31.116.016
15451	1128 0644 0141	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)														11.207.884
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	11.207.884
15451	1128 0644 0143	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Rondônia (Crédito Extraordinário)														14.877.037
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	14.877.037
15451	1128 0644 0145	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)														33.103.886
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	33.103.886
15451	1128 0644 0147	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)														8.873.476
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	8.873.476
15451	1128 0644 0149	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)														4.580.144
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	4.580.144
15451	1128 0644 0151	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários (Habitar-Brasil) - No Estado de Tocantins (Crédito Extraordinário)														7.969.875
			F	E	F	D	R	H	O	D	I	U	F	T	Z	7.969.875

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	P	D	A	N	I	U	T	E	VALOR
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
17.512	1128 006H	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes												164.729.978
17.512	1128 006H 0115	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Acre (Crédito Extraordinário)												15.615.540
17.512	1128 006H 0117	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Amapá (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				15.615.540
17.512	1128 006H 0119	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				4.781.737
17.512	1128 006H 0121	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Goiás (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				4.781.737
17.512	1128 006H 0123	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				5.708.774
17.512	1128 006H 0125	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso do Sul (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				5.708.774
17.512	1128 006H 0127	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Mato Grosso (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				11.731.458
17.512	1128 006H 0129	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				11.731.458
17.512	1128 006H 0131	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				16.099.044
17.512	1128 006H 0133	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				16.099.044
17.512	1128 006H 0135	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Paraná (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				13.149.347
17.512	1128 006H 0137	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				13.149.347
17.512	1128 006H 0139	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				5.212.371
17.512	1128 006H 0141	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				5.212.371
17.512	1128 006H 0143	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				32.401.187
17.512	1128 006H 0145	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				32.401.187
17.512	1128 006H 0147	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				12.157.770
17.512	1128 006H 0149	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				12.157.770
17.512	1128 006H 0151	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				8.974.080
17.512	1128 006H 0153	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				8.974.080
17.512	1128 006H 0155	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				13.025.917
17.512	1128 006H 0157	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				13.025.917
17.512	1128 006H 0159	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				5.467.780
17.512	1128 006H 0161	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				5.467.780
17.512	1128 006H 0163	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				11.607.582
17.512	1128 006H 0165	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				11.607.582
17.512	1128 006H 0167	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				2.204.160
17.512	1128 006H 0169	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				2.204.160
17.512	1128 006H 0171	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				4.649.565
17.512	1128 006H 0173	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)	S	4	2			30	0	300				4.649.565

ORGAO: 56700 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E X E C U T I V O										VALOR
17512	1128 006H 0145	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes - No Estado de Tocantins (Crédito Extraordi											1.943.666
			S	4	2	30	0	300					1.943.666
1136		Fortalecimento da Gestão Urbana											8.442.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS													
17512	1136 006L	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes											8.442.000
17512	1136 006L 0115	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No E											952.000
17512	1136 006L 0117	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No E	S	4	2	30	0	300					952.000
17512	1136 006L 0119	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No E	S	4	2	30	0	300					4.250.000
17512	1136 006L 0119	Apoio à Elaboração de Projetos de Saneamento em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes - No E	S	4	2	30	0	300					4.250.000
TOTAL - GERAL													855.454.299
TOTAL - FISCAL													308.313.747
TOTAL - SEGURIDADE													547.140.555

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20207 Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E F	G F	R D	M D	I U	P E	VALOR
0229		Corredor São Francisco							16.000.000
		PROJETOS							
26784	0229 10RX	Obras de Recuperação e Reforço de Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus (BA)							16.000.000
26784	0229 10RX 0029	Obras de Recuperação e Reforço de Infra-Estrutura no Porto de Ilhéus (BA) -							16.000.000
			I	4	2	90	0	495	16.000.000
	TOTAL	- INVESTIMENTOS DE ESTATAIS							16.000.000
	TOTAL	- GERAL							16.000.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20212 Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	X O P D	X M D	X P D	X O D	X I D	X F D	VALOR
0235		Corredor Nordeste							5.470.000
PROJETOS									
26784	0235 10RN	Obras de Recuperação e de Adquirição de Infra-Estrutura no Porto de Natal (RN)							5.470.000
26784	0235 10RW 0024	Obras de Recuperação e de Adquirição de Infra-Estrutura no Porto de Natal (RN) -							5.470.000
TOTAL - INVESTIMENTOS DE ESTATAIS			1	4	2	90	0	495	5.470.000
TOTAL - GERAL									5.470.000

Proposição: MPV-383/2007

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 17/08/2007

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Presidência da República, Ministério dos Transportes, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Defesa, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades, obra pública, infra-estrutura, habitação, saneamento básico, Operação Oficial de Crédito.

Despacho:

31/8/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 612/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV38307 (MPV38307)

EMC 1/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti

EMC 2/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Milton Monti

EMC 3/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 4/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 5/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 6/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lucenira Pimentel

EMC 7/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lucenira Pimentel

EMC 8/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lucenira Pimentel

EMC 9/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lucenira Pimentel

EMC 10/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Ribeiro

EMC 11/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Ribeiro

EMC 12/2007 MPV38307 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV38307 (MPV38307)

PPP 1 MPV38307 (Parecer Proferido em Plenário) - Vital do Rêgo Filho

Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 31/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Vital do Rêgo Filho

Requerimentos, Recursos e Ofícios

- PLEN (PLEN)

REC 117/2007 (Recurso contra decisão do Presidente da CD em Questão de Ordem (Art. 95, § 8º, RICD)) - Indio da Costa

Última Ação:

31/8/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

3/10/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 383-B/07) (PLV 31/07)

* 48. O andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
17/8/2007	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
17/8/2007	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 18/08/2007 a 23/08/2007. Comissão Mista: 17/08/2007 a 30/08/2007. Câmara dos Deputados: 31/08/2007 a 13/09/2007. Senado Federal: 14/09/2007 a 27/09/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 28/09/2007 a 30/09/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 01/10/2007. Congresso Nacional: 17/08/2007 a 15/10/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 16/10/2007 a 14/12/2007.
31/8/2007	PLENÁRIO (PLEN)

	Apresentação da MSC 612/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 383, de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica".
31/8/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 355/07, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 383/07. Informa, ainda que a Medida foram oferecidas 12 emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu o parecer previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.
31/8/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
31/8/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
31/8/2007	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 01/09/2007.
4/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
4/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 373-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
4/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 377-A/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
5/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
5/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 377-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)
6/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 378/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
11/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 378-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
12/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 379/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
12/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:05)
12/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 379-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
13/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00)

13/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 379-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
18/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/9/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 381/07, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
27/9/2007	Presidência da Câmara dos Deputados (PREST) Designado Relator, Dep. Vital do Rêgo Filho (PMDB-PB), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 12 emendas apresentadas.
2/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
2/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 378-C/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:30)
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Walter Pinheiro (PT-BA) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Vicentinho, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 3; Não: 275; Abstenção: 5; Total: 283.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Vital do Rêgo Filho (PMDB-PB), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta: pela adequação financeira e orçamentária desta; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 12; e, no mérito, pela aprovação parcial desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do PLV 31/2007, pelo Dep. Vital do Rêgo Filho, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, e das Cidades crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.195.273.229,00, para os fins que especifica."
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Leonardo Vilela (PSDB-GO).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando votação nominal para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Índio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).

3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Índio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando votação nominal para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Décio Lima (PT-SC) e Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da Sessão. (MPV 383-A/07) (PLV 31/07)
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Silvio Costa (PMN-PE) que solicita a retirada de pauta desta MPV.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Tarcísio Zimmermann, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim:2; Não:255; Abstenção:2; Total: 259.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita votação nominal para o Requerimento de adiamento da discussão por uma sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Índio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Índio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, que solicita discussão por grupo de artigos.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. William Woo (PSDB-SP), Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Lincoln Portela (PR-MG).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN)

	Encerrada a discussão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Indio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Indio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, pelo Dep. Indio da Costa, na qualidade de Líder do DEM e pelo Dep. Vicentinho, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 1; Não: 283; Abstenção: 4; Total: 288.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Indio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita votação artigo por artigo.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Indio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Indio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, que solicita que a votação da matéria seja feita artigo por artigo.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Vicentinho (PT-SP) e Dep. Indio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS) e Dep. Indio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Indio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 12, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 12 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189

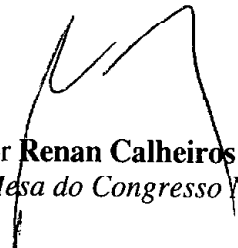
	do RICD.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 383, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2007, ressalvadas as destaques.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da expressão "26.782.0220.1F40.0101 OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)", no valor de R\$ 142.079.000,00, do Anexo I da MPV 383/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Indio da Costa (DEM-RJ) e Dep. Onyx Lorenzoni (DEM-RS).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação da expressão, solicitada pelo Dep. Indio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantida a expressão", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantida a expressão. Sim: 301; Não: 9; Abstenção: 3; Total: 313.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Programação constante na Unidade Orçamentária nº 44101 - Ministério do Meio Ambiente, constante do Anexo I da MPV 383/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da dotação "18.846.0511.008Q.0101- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA", no valor de R\$ 2.830.000,00, constante do Anexo I do Programa de Trabalho do Ministério do Meio Ambiente da MPV 383/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantida a dotação.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do REC 117/2007, pelo Dep. Indio da Costa, que "recorre, nos termos do Art. 95, § 8º, contra decisão da Presidência na Questão de Ordem nº 197, de 2007, sobre a exigência de leitura do parecer à Medida Provisória nº 383, de 2007." 
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:02)
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ), que solicita a retirada de pauta desta MPV.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, pelo Dep. Indio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Tarcísio Zimmermann, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 2; Não: 288; Abstenção: 1; Total: 291.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN)

	Votação da dotação "18.846.0901.008R.0101- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DEVIDA PELA CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA", no valor de R\$ 170.000.00, constante do Programa de Trabalho do Ministério do Meio Ambiente, Anexo I da MPV 383/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR) e Dep. Paulo Renato Souza (PSDB-SP).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Índio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento de Destaque que solicita a supressão da programação referente à Missão das Nações Unidas para o Haiti.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ) e Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da expressão "05.212.8032.09LO.0101- MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)" no valor de R\$ 60.000.000,00, constante do Anexo I da Medida Provisória nº 383/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep. Índio da Costa (DEM-RJ), Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da expressão "05.846.0909.0229.0103 - PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - REESTRUTURAÇÃO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)", no valor de R\$ 40.000.000,00, constante do Anexo I da MPV 383/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação da expressão, solicitada pelo Dep. Índio da Costa, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantida a expressão", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto. Sim: 260; Não: 7; Abstenção: 2; Total: 269.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita Destaque simples para a programação constante da Unidade Orçamentária nº 52121 - Comando do Exército, no Anexo I da MPV 383/07.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Índio da Costa (DEM-RJ).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Vital do Rêgo Filho (PMDB-PB).
3/10/2007	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 383-B/07) (PLV 31/07)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 57, DE 2007**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 383, de 16 de agosto de 2007**, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios dos Transportes, do Meio Ambiente, da Defesa, da Integração Nacional, das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor global de R\$ 1.253.983.299,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 16 de outubro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 4 de outubro de 2007.


Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 16/10/2007.